DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Governo, inovação e orçamento - SEGOV

Responsável pela Demanda: Dalvana Keller

Demanda: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Considera-se a presente demanda como de alta prioridade, tendo em vista sua relação direta com o planejamento estratégico do Município de Balneário Camboriú e a necessidade de celeridade na análise, no acompanhamento e na mensuração das ações, projetos e resultados da Administração Municipal. A necessidade decorre do papel estratégico da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento na coordenação, monitoramento e avaliação da gestão governamental, exigindo instrumentos que permitam maior agilidade, padronização e confiabilidade no acompanhamento das atividades institucionais. Soma-se a esse contexto a iminente implementação de ajustes na estrutura administrativa municipal, que demandará maior integração entre unidades administrativas, clareza de responsabilidades e controle das entregas. Nesse cenário, a demanda consiste na contratação de plataforma de apoio à gestão, capaz de estruturar e integrar a gestão de agendas, tarefas, projetos e desempenho organizacional, possibilitando o acompanhamento sistemático das ações governamentais, a consolidação de informações gerenciais e a mensuração de resultados em tempo hábil. A contratação visa promover eficiência operacional, organização administrativa e transparência, reduzindo a fragmentação dos processos de acompanhamento, qualificando o processo decisório e fortalecendo os mecanismos de governança, planejamento e controle da Administração Municipal de Balneário Camboriú.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre das atribuições institucionais da Secretaria de Governo,

Inovação e Orçamento – SEGOV, órgão responsável pela coordenação estratégica da gestão municipal, com atuação direta no monitoramento e acompanhamento do Plano de Governo, na articulação intersetorial e na avaliação do desempenho das políticas públicas. Compete à SEGOV a condução e o acompanhamento dos contratos de gestão estratégica do governo, instrumentos essenciais para assegurar o alinhamento entre planejamento, execução e resultados, garantindo o cumprimento das metas pactuadas, o controle de prazos, a mensuração de indicadores e a adequada responsabilização dos gestores envolvidos. O exercício dessas atribuições demanda estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade, o volume e a transversalidade das ações governamentais monitoradas. Além disso, a SEGOV abriga, em sua estrutura organizacional, a Diretoria do Escritório de Projetos, unidade responsável pela gestão, padronização, acompanhamento e monitoramento dos projetos estratégicos do Município, assegurando a integração entre planejamento, orçamento e execução. O Escritório de Projetos atua como instância central de governança, promovendo metodologia, organização de fluxos, controle de entregas, transparência e suporte técnico às secretarias executoras. Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de práticas e instrumentos voltados à gestão por resultados, capazes de estruturar o acompanhamento das ações governamentais a partir de metas claras, indicadores mensuráveis e planos de ação orientados por evidências. A utilização sistemática de indicadores de desempenho permite qualificar o processo decisório, promover a alocação mais eficiente dos recursos públicos e reduzir riscos de desperdício, retrabalho ou desalinhamento estratégico. A gestão por resultados também contribui para o fortalecimento da governança pública, ao definir responsabilidades, padronizar processos e integrar os objetivos estratégicos à rotina administrativa, facilitando o acompanhamento contínuo das ações, dos projetos e dos contratos de gestão. Adicionalmente, favorece o aumento da transparência e da accountability, por meio da consolidação e da divulgação de informações confiáveis sobre o desempenho da Administração Municipal. Diante desse cenário, a formalização da presente demanda mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades de monitoramento do Plano de Governo, da gestão dos projetos estratégicos e dos contratos de gestão, evitando prejuízos à governança pública, ao controle de resultados e à efetividade das políticas públicas. A contratação pretendida atende, portanto, ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, governança, transparência e economicidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao adequado planejamento das contratações públicas e ao fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal de Balneário Camboriú.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente da presente demanda constitui instrumento essencial para o fortalecimento da governança pública municipal, ao estruturar e qualificar a atuação da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento enquanto órgão central de coordenação estratégica, monitoramento e avaliação da gestão governamental. Como vantagem institucional primária, a contratação viabiliza o monitoramento sistemático, contínuo e

mensurável do Plano de Governo, assegurando o acompanhamento efetivo das metas estratégicas, dos compromissos assumidos pela gestão e das ações prioritárias da Administração Municipal. Esse monitoramento estruturado permite a antecipação de riscos, a identificação tempestiva de desvios e a adoção de medidas corretivas, promovendo maior aderência entre planejamento, orçamento e execução. No âmbito do Escritório de Projetos, os resultados pretendidos concentram-se no aperfeiçoamento da gestão integrada dos projetos estratégicos do Município, por meio da padronização metodológica, da definição clara de responsabilidades e do controle de prazos, custos e entregas. A consolidação de informações gerenciais confiáveis subsidia o processo decisório em nível estratégico, reduz a fragmentação administrativa, evita sobreposição de iniciativas e eleva a eficiência da atuação intersetorial. A contratação também promove o fortalecimento da gestão dos contratos de gestão estratégica do governo, assegurando maior controle sobre metas pactuadas, indicadores de desempenho e resultados esperados, ampliando a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência das decisões e a responsabilização dos gestores, em consonância com os mecanismos de controle interno e externo. Sob a ótica jurídico-administrativa, a iniciativa contribui diretamente para a concretização dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Reforça, ainda, os princípios do planejamento, da economicidade e da governança, expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que as decisões administrativas sejam orientadas por dados, indicadores e resultados verificáveis. Como efeito transversal, a contratação permite o estabelecimento de metas claras e indicadores de desempenho precisos, viabilizando o acompanhamento sistemático das ações executadas. Esse monitoramento contínuo facilita a identificação de pontos de melhoria e possibilita ajustes estratégicos e correções de rota sempre que necessário, garantindo maior eficiência na gestão. Adicionalmente, a iniciativa contribui para o fortalecimento da governança interna, por meio da definição objetiva de responsabilidades, da integração entre os setores e do alinhamento estratégico das atividades, favorecendo um ambiente organizacional mais colaborativo, transparente e comprometido com os objetivos institucionais. Outro impacto relevante é a consolidação da gestão por resultados, incentivando a melhoria contínua dos processos e serviços prestados. A adoção dessa abordagem fomenta uma cultura organizacional orientada ao desempenho, à inovação e à tomada de decisões baseadas em evidências, impulsionando a modernização administrativa. Dessa forma, os resultados pretendidos traduzem-se na elevação do nível de maturidade da gestão pública municipal, com maior previsibilidade, controle e eficiência administrativa, refletindo-se na entrega de políticas públicas com maior qualidade, eficiência e efetividade à população de Balneário Camboriú.

Nome do responsável: Dalvana Keller
Cargo: Diretora de Captação de Recursos
Matrícula/portaria: 58235
Chefe Imediato: Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Cargo: Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento
Matrícula/portaria: 56149

Balneário Camboriú, 03 de Fevereiro de 2026

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 025/2026

De: Dalvana K. - SEGOV - CR

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 03/02/2026 às 19:01:07

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, SECC - DCNTR - CTR, SEGOV - CR, SEGOV - DGE, SEGOV - DGE

Solicitação de Compra Direta - Software

Responsável pela Demanda*:
Dalvana Keller

Setor Requisitante*:
Secretaria de Governo, inovação e orçamento - SEGOV

Objeto*:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

1. DEMANDA*:
Considera-se a presente demanda como de alta prioridade, tendo em vista sua relação direta com o planejamento estratégico do Município de Balneário Camboriú e a necessidade de celeridade na análise, no acompanhamento e na mensuração das ações, projetos e resultados da Administração Municipal.
A necessidade decorre do papel estratégico da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento na coordenação, monitoramento e avaliação da gestão governamental, exigindo instrumentos que permitam maior agilidade, padronização e confiabilidade no acompanhamento das atividades institucionais. Soma-se a esse contexto a iminente implementação de ajustes na estrutura administrativa municipal, que demandará maior integração entre unidades administrativas, clareza de responsabilidades e controle das entregas.
Nesse cenário, a demanda consiste na contratação de plataforma de apoio à gestão, capaz de estruturar e integrar a gestão de agendas, tarefas, projetos e desempenho organizacional, possibilitando o acompanhamento sistemático das ações governamentais, a consolidação de informações gerenciais e a mensuração de resultados em tempo hábil.
A contratação visa promover eficiência operacional, organização administrativa e transparência, reduzindo a fragmentação dos processos de acompanhamento, qualificando o processo decisório e fortalecendo os mecanismos de governança, planejamento e controle da Administração Municipal de Balneário Camboriú.

2. JUSTIFICATIVA*:
A presente demanda decorre das atribuições institucionais da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento – SEGOV, órgão responsável pela coordenação estratégica da gestão municipal, com atuação direta no monitoramento e

acompanhamento do Plano de Governo, na articulação intersetorial e na avaliação do desempenho das políticas públicas.
Compete à SEGOV a condução e o acompanhamento dos contratos de gestão estratégica do governo, instrumentos essenciais para assegurar o alinhamento entre planejamento, execução e resultados, garantindo o cumprimento das metas pactuadas, o controle de prazos, a mensuração de indicadores e a adequada responsabilização dos gestores envolvidos. O exercício dessas atribuições demanda estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade, o volume e a transversalidade das ações governamentais monitoradas.
Além disso, a SEGOV abriga, em sua estrutura organizacional, a Diretoria do Escritório de Projetos, unidade responsável pela gestão, padronização, acompanhamento e monitoramento dos projetos estratégicos do Município, assegurando a integração entre planejamento, orçamento e execução. O Escritório de Projetos atua como instância central de governança, promovendo metodologia, organização de fluxos, controle de entregas, transparência e suporte técnico às secretarias executoras.
Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de práticas e instrumentos voltados à gestão por resultados, capazes de estruturar o acompanhamento das ações governamentais a partir de metas claras, indicadores mensuráveis e planos de ação orientados por evidências. A utilização sistemática de indicadores de desempenho permite qualificar o processo decisório, promover a alocação mais eficiente dos recursos públicos e reduzir riscos de desperdício, retrabalho ou desalinhamento estratégico.
A gestão por resultados também contribui para o fortalecimento da governança pública, ao definir responsabilidades, padronizar processos e integrar os objetivos estratégicos à rotina administrativa, facilitando o acompanhamento contínuo das ações, dos projetos e dos contratos de gestão. Adicionalmente, favorece o aumento da transparência e da accountability, por meio da consolidação e da divulgação de informações confiáveis sobre o desempenho da Administração Municipal.
Diante desse cenário, a formalização da presente demanda mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades de monitoramento do Plano de Governo, da gestão dos projetos estratégicos e dos contratos de gestão, evitando prejuízos à governança pública, ao controle de resultados e à efetividade das políticas públicas.
A contratação pretendida atende, portanto, ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, governança, transparência e economicidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao adequado planejamento das contratações públicas e ao fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal de Balneário Camboriú.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

A escolha da empresa CONGRESS – Consultoria e Tecnologia em Gestão de Resultados (CNPJ nº 48.606.374/0001-81) decorre de criteriosa pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como da análise de contratações similares promovidas por entes da Administração Pública.
No referido levantamento, constatou-se que a empresa selecionada apresentou a proposta de menor preço global, considerando-se, de forma cumulativa, o atendimento integral às exigências técnicas, funcionais e operacionais definidas no Termo de Referência, não havendo prejuízo à qualidade, à execução do objeto ou ao interesse público.
Ressalta-se que a proposta apresentada pela CONGRESS demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme evidenciado no mapa comparativo de preços constante dos autos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, razoabilidade e isonomia, que regem as contratações públicas.
Ademais, a empresa possui capacidade técnica compatível com o objeto contratado, experiência comprovada no segmento e plena aptidão para executar os serviços nas condições estabelecidas, razão pela qual sua escolha revela-se justificada, adequada e alinhada ao interesse da Administração, nos termos da legislação vigente aplicável.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A contratação decorrente da presente demanda constitui instrumento essencial para o fortalecimento da governança pública municipal, ao estruturar e qualificar a atuação da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento enquanto órgão central de coordenação estratégica, monitoramento e avaliação da gestão governamental.
Como vantagem institucional primária, a contratação viabiliza o monitoramento sistemático, contínuo e mensurável do Plano de Governo, assegurando o acompanhamento efetivo das metas estratégicas, dos compromissos assumidos pela gestão e das ações prioritárias da Administração Municipal. Esse monitoramento estruturado permite a antecipação de riscos, a identificação tempestiva de desvios e a adoção de medidas corretivas, promovendo maior aderência entre planejamento, orçamento e execução.
No âmbito do Escritório de Projetos, os resultados pretendidos concentram-se no aperfeiçoamento da gestão integrada dos projetos estratégicos do Município, por meio da padronização metodológica, da definição clara de responsabilidades e do

controle de prazos, custos e entregas. A consolidação de informações gerenciais confiáveis subsidia o processo decisório em nível estratégico, reduz a fragmentação administrativa, evita sobreposição de iniciativas e eleva a eficiência da atuação intersetorial.
A contratação também promove o fortalecimento da gestão dos contratos de gestão estratégica do governo, assegurando maior controle sobre metas pactuadas, indicadores de desempenho e resultados esperados, ampliando a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência das decisões e a responsabilização dos gestores, em consonância com os mecanismos de controle interno e externo.
Sob a ótica jurídico-administrativa, a iniciativa contribui diretamente para a concretização dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Reforça, ainda, os princípios do planejamento, da economicidade e da governança, expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que as decisões administrativas sejam orientadas por dados, indicadores e resultados verificáveis.
Como efeito transversal, a contratação permite o estabelecimento de metas claras e indicadores de desempenho precisos, viabilizando o acompanhamento sistemático das ações executadas. Esse monitoramento contínuo facilita a identificação de pontos de melhoria e possibilita ajustes estratégicos e correções de rota sempre que necessário, garantindo maior eficiência na gestão.
Adicionalmente, a iniciativa contribui para o fortalecimento da governança interna, por meio da definição objetiva de responsabilidades, da integração entre os setores e do alinhamento estratégico das atividades, favorecendo um ambiente organizacional mais colaborativo, transparente e comprometido com os objetivos institucionais.
Outro impacto relevante é a consolidação da gestão por resultados, incentivando a melhoria contínua dos processos e serviços prestados. A adoção dessa abordagem fomenta uma cultura organizacional orientada ao desempenho, à inovação e à tomada de decisões baseadas em evidências, impulsionando a modernização administrativa.
Dessa forma, os resultados pretendidos traduzem-se na elevação do nível de maturidade da gestão pública municipal, com maior previsibilidade, controle e eficiência administrativa, refletindo-se na entrega de políticas públicas com maior qualidade, eficiência e efetividade à população de Balneário Camboriú.

Nome do responsável*:
Dalvana Keller

Cargo*:
Diretora de Captação de Recursos

Matricula/Portaria*:
58235

Chefe Imediato*:
Kattiucia Nascimento Villain Silveira

Cargo*:
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento

Matricula/Portaria*:
56149

Ofício SEGOV n° 003/2026 Balneário Camboriú/SC, 03 de fevereiro de 2026.

Ao Secretário de Compras e Convênios

Srº José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Assunto: Solicitação de Compra Direta (Dispensa de Licitação) – Sistema de Gestão Integrada (SaaS)

Prezado Secretário,

Pelo presente, solicitamos a abertura de processo administrativo para Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS).

Do Objeto: A contratação tem por objeto o licenciamento de sistema de gestão integrada, destinado à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento – SEGOV.

Do Valor: O valor total estimado da contratação é de R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme orçamentos, notas fiscais de referência e mapa comparativo de preços anexos ao processo.

Da Fundamentação Legal: A presente solicitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para Dispensa de Licitação por menor valor, estando devidamente instruída com pesquisa de preços que demonstra a compatibilidade com o mercado.

Da Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da governança pública, do planejamento estratégico e da gestão por resultados, possibilitando o acompanhamento sistemático de projetos, indicadores e metas institucionais. A adoção de solução tecnológica integrada é essencial para assegurar eficiência administrativa, padronização de processos, transparência e apoio à tomada de decisão, sendo inviável a postergação da contratação sem prejuízo às atividades estratégicas da Administração.

Da Instrução Processual: Encaminham-se anexos ao presente memorando os documentos obrigatórios para a devida instrução do processo:

Documento de Formalização da Demanda (DFD);

Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Termo de Referência (TR);

Relatório de Pesquisa de Preços;

Declaração de não direcionamento e valor de mercado;

Solicitação de compras/Contratação;

Formulário de solicitação CGF;

Orçamento da empresa classificada com menor preço.

6. **Da Dotação Orçamentária:** Informamos que há dotação orçamentária vigente no âmbito desta Secretaria para suportar a despesa decorrente da contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos o processamento do pedido, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Secretária Interina de Governo,
Inovação e Orçamento
Matrícula: 56.149

–

Dalvana Keller
Diretora de Captação de Recursos

Anexos:

1_DFD_DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DEMANDA_docx.pdf
2_ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf
3_TERMO_DE_REFERENCIA_Sistema.pdf
4_Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_docx.pdf
5_DECLARACAO_DE_NAO_DIRECIONAMENTO_E_VALOR_DE_MERCADO_Sistema.pdf
6_Formulario_C_G.pdf
7_Solicitacao_891_2026_Software_Segov.pdf
Oficio_SEGOV_n_003_2026_Solicitacao_de_Compra_Direta_Dispensa_de_Licitacao_Sistema_de_Gestao_Integrada_SaaS_1_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kattiucia Nascimento Villa...	03/02/2026 19:03:47	1Doc	KATTIUCIA NASCIMENTO VILLAIN SILVEIRA CPF 93...
Dalvana Keller	03/02/2026 19:04:28	1Doc	DALVANA KELLER CPF 062.XXX.XXX-16
Joao Batista Vicente	03/02/2026 19:06:00	1Doc	JOAO BATISTA VICENTE CPF 560.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **581F-F5D0-5BB0-D4E9**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: SECRETARIA DE GOVERNO, INOVAÇÃO E ORÇAMENTO

- Órgão Orçam.: 56.000 - Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento
- Un. Orçam.: 56.1
- Despesa: 66

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

- **JUSTIFICATIVA**

A presente demanda decorre das atribuições institucionais da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento – SEGOV, órgão responsável pela coordenação estratégica da gestão municipal, com atuação direta no monitoramento e acompanhamento do Plano de Governo, na articulação intersetorial e na avaliação do desempenho das políticas públicas.

Compete à SEGOV a condução e o acompanhamento dos contratos de gestão estratégica do governo, instrumentos essenciais para assegurar o alinhamento entre planejamento, execução e resultados, garantindo o cumprimento das metas pactuadas, o controle de prazos, a mensuração de indicadores e a adequada responsabilização dos gestores envolvidos. O exercício dessas atribuições demanda estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade, o volume e a transversalidade das ações governamentais monitoradas.

Além disso, a SEGOV abriga, em sua estrutura organizacional, a Diretoria do Escritório de Projetos, unidade responsável pela gestão, padronização, acompanhamento e monitoramento dos projetos estratégicos do Município, assegurando a integração entre planejamento, orçamento e execução. O Escritório de Projetos atua como instância central de governança, promovendo metodologia, organização de fluxos, controle de entregas, transparência e suporte técnico às secretarias executoras.

Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de práticas e instrumentos voltados à gestão por resultados, capazes de estruturar o acompanhamento das ações governamentais a partir de metas claras, indicadores mensuráveis e planos de ação orientados por evidências. A utilização sistemática de indicadores de desempenho permite qualificar o processo decisório, promover a alocação mais eficiente dos recursos públicos e reduzir riscos de desperdício, retrabalho ou desalinhamento estratégico.

A gestão por resultados também contribui para o fortalecimento da governança pública, ao definir responsabilidades, padronizar processos e integrar os objetivos estratégicos à rotina

administrativa, facilitando o acompanhamento contínuo das ações, dos projetos e dos contratos de gestão. Adicionalmente, favorece o aumento da transparência e da accountability, por meio da consolidação e da divulgação de informações confiáveis sobre o desempenho da Administração Municipal.

Diante desse cenário, a formalização da presente demanda mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades de monitoramento do Plano de Governo, da gestão dos projetos estratégicos e dos contratos de gestão, evitando prejuízos à governança pública, ao controle de resultados e à efetividade das políticas públicas.

A contratação pretendida atende, portanto, ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, governança, transparência e economicidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao adequado planejamento das contratações públicas e ao fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal de Balneário Camboriú.

VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente da presente demanda constitui instrumento essencial para o fortalecimento da governança pública municipal, ao estruturar e qualificar a atuação da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento enquanto órgão central de coordenação estratégica, monitoramento e avaliação da gestão governamental.

Como vantagem institucional primária, a contratação viabiliza o monitoramento sistemático, contínuo e mensurável do Plano de Governo, assegurando o acompanhamento efetivo das metas estratégicas, dos compromissos assumidos pela gestão e das ações prioritárias da Administração Municipal. Esse monitoramento estruturado permite a antecipação de riscos, a identificação tempestiva de desvios e a adoção de medidas corretivas, promovendo maior aderência entre planejamento, orçamento e execução.

No âmbito do Escritório de Projetos, os resultados pretendidos concentram-se no aperfeiçoamento da gestão integrada dos projetos estratégicos do Município, por meio da padronização metodológica, da definição clara de responsabilidades e do controle de prazos, custos e entregas. A consolidação de informações gerenciais confiáveis subsidia o processo decisório em nível estratégico, reduz a fragmentação administrativa, evita sobreposição de iniciativas e eleva a eficiência da atuação intersetorial.

A contratação também promove o fortalecimento da gestão dos contratos de gestão estratégica do governo, assegurando maior controle sobre metas pactuadas, indicadores de desempenho e resultados esperados, ampliando a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência das decisões e a responsabilização dos gestores, em consonância com os mecanismos de controle interno e externo.

Sob a ótica jurídico-administrativa, a iniciativa contribui diretamente para a concretização dos

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Reforça, ainda, os princípios do planejamento, da economicidade e da governança, expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que as decisões administrativas sejam orientadas por dados, indicadores e resultados verificáveis.

Como efeito transversal, a contratação permite o estabelecimento de metas claras e indicadores de desempenho precisos, viabilizando o acompanhamento sistemático das ações executadas. Esse monitoramento contínuo facilita a identificação de pontos de melhoria e possibilita ajustes estratégicos e correções de rota sempre que necessário, garantindo maior eficiência na gestão.

Adicionalmente, a iniciativa contribui para o fortalecimento da governança interna, por meio da definição objetiva de responsabilidades, da integração entre os setores e do alinhamento estratégico das atividades, favorecendo um ambiente organizacional mais colaborativo, transparente e comprometido com os objetivos institucionais.

Outro impacto relevante é a consolidação da gestão por resultados, incentivando a melhoria contínua dos processos e serviços prestados. A adoção dessa abordagem fomenta uma cultura organizacional orientada ao desempenho, à inovação e à tomada de decisões baseadas em evidências, impulsionando a modernização administrativa.

Dessa forma, os resultados pretendidos traduzem-se na elevação do nível de maturidade da gestão pública municipal, com maior previsibilidade, controle e eficiência administrativa, refletindo-se na entrega de políticas públicas com maior qualidade, eficiência e efetividade à população de Balneário Camboriú.

- **DEMANDA PREVISTA A SER CONTRATADA** (Qual é a necessidade?)

Considera-se a presente demanda como de alta prioridade, tendo em vista sua relação direta com o planejamento estratégico do Município de Balneário Camboriú e a necessidade de celeridade na análise, no acompanhamento e na mensuração das ações, projetos e resultados da Administração Municipal.

A necessidade decorre do papel estratégico da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento na coordenação, monitoramento e avaliação da gestão governamental, exigindo instrumentos que permitam maior agilidade, padronização e confiabilidade no acompanhamento das atividades institucionais. Soma-se a esse contexto a iminente implementação de ajustes na estrutura administrativa municipal, que demandará maior integração entre unidades administrativas, clareza de responsabilidades e controle das entregas.

Nesse cenário, a demanda consiste na contratação de plataforma de apoio à gestão, capaz de estruturar e integrar a gestão de agendas, tarefas, projetos e desempenho organizacional, possibilitando o acompanhamento sistemático das ações governamentais, a consolidação de informações gerenciais e a mensuração de resultados em tempo hábil.

A contratação visa promover eficiência operacional, organização administrativa e transparência,

reduzindo a fragmentação dos processos de acompanhamento, qualificando o processo decisório e fortalecendo os mecanismos de governança, planejamento e controle da Administração Municipal de Balneário Camboriú.

- **APRESENTAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS DE SUPORTE**

Valor de referência é de R$ 62.250,00.

LOCAL DE ENTREGA

O serviço objeto da presente contratação será prestado à Prefeitura de Balneário Camboriú, com acompanhamento, gestão e validação realizados pela Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento, tendo como referência administrativa o seguinte endereço:

Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro Nações
CEP: 88338-900
Balneário Camboriú – Santa Catarina

Quando aplicável, a prestação do serviço poderá ocorrer de forma remota, especialmente no que se refere a atividades de suporte, operação de sistemas, acompanhamento técnico e gestão de informações, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto aos resultados pactuados.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão Orçam.: 56.000 - Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento
Un. Orçam.: 56.1
Despesa: 66

8. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.
Gestor do contrato
Nome: Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Cargo: Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento
Matrícula: 56149
Contato (telefone e/ou e-mail): 47 9729-7974

Fiscal do contrato
Nome: João Batista Vicente
Cargo: Analista Administrativo II - Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento
Matrícula: 15196
Contato (telefone e/ou e-mail): 47 99639 - 2501

Fiscal Técnico
Nome: Dalvana Keller

Cargo: Diretora de Captação de Recurso
Matrícula: 58.235
Contato (telefone e/ou e-mail): (49) 99998 - 9635

Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2026.

De acordo:

Dalvana Keller Diretora de Captação de Recurso 58.235	Kattiucia Nascimento Villain Silveira Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento 56149

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Para a produção do nosso ETP, seguimos rigorosamente a estrutura definida conforme:
- A ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

- Instrução Normativa SCM Nº 012/2025. Art. 7º da Instrução Normativa SCM Nº 012/2025, que detalha os 13 elementos obrigatórios, em cumprimento ao que exige o **Anexo IX do Decreto Municipal nº 12.362/2025** e em alinhamento com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Setor Requisitante: Secretária de Governo, Inovação e Orçamento - SEGOV.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Um sistema de gestão integrada para a Administração Pública é uma solução tecnológica que unifica e automatiza os processos de diferentes áreas e órgãos, permitindo uma atuação mais eficiente e coordenada. Trata-se da disponibilização de softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, na forma de serviço, eliminando a necessidade de instalação, manutenção e atualização de hardwares ou softwares locais, sendo necessário apenas acesso à internet para sua utilização.

As plataformas do tipo Software as a Service (SaaS), também conhecidas como softwares baseados na web ou sob demanda, são executadas nos servidores das empresas provedoras, que assumem a responsabilidade pela gestão do acesso, segurança dos dados, conectividade e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária à prestação do serviço.

A gestão integrada tem como objetivo alinhar as atividades dos diferentes setores da organização, assegurando que todos atuem em direção aos mesmos objetivos estratégicos. Entre os principais benefícios destacam-se o aprimoramento da administração das áreas, a consolidação e integridade das informações, a geração de dados confiáveis e a possibilidade de realização de

análises estratégicas para apoio à tomada de decisão.

Nesse contexto, a contratação da plataforma visa apoiar a gestão de agendas, tarefas, projetos e do desempenho organizacional, promovendo maior eficiência operacional, organização administrativa e transparência das ações governamentais.

Dessa forma, a contratação de uma plataforma de gestão integrada representa uma medida estratégica para a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ao fortalecer a governança pública, ampliar a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e contribuir para a melhoria da eficiência operacional da Administração Municipal.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar, mapear e analisar as soluções disponíveis, avaliando as alternativas viáveis para atendimento do objeto desta contratação. Tal procedimento visa fundamentar a escolha da solução mais adequada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e planejamento, assegurando uma decisão administrativa robusta, proporcional e devidamente justificada, especialmente no contexto de Dispensa de Licitação por menor valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Metodologia Aplicada

O levantamento de mercado foi conduzido a partir de metodologia compatível com a natureza e o valor da contratação, contemplando as seguintes etapas:

a) Identificação de Soluções Disponíveis no Mercado

Foi realizado levantamento das alternativas tecnológicas e operacionais oferecidas por fornecedores aptos a atender às necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O procedimento incluiu:

- consultas a bancos de preços oficiais e referenciais públicos;
- análise de contratações públicas similares;
- pesquisa direta junto a fornecedores do setor privado, observando-se a compatibilidade com o objeto e o limite de valor da dispensa.

b) Análise Técnica e Econômica das Alternativas

As soluções identificadas foram avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Viabilidade técnica: capacidade da solução em atender aos requisitos funcionais e às especificações técnicas necessárias à Administração;
- Viabilidade econômica: compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e com o limite legal para a dispensa de licitação;
- Aderência normativa: conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à dispensa por menor valor.

c) Consulta ao Mercado e Benchmarking

Foram consideradas informações obtidas junto a fornecedores e a experiências de contratações similares realizadas por outros entes públicos, permitindo identificar boas práticas, soluções consolidadas e preços compatíveis com o mercado.

2.2 Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

2.2.1 Justificativa Técnica

A escolha da solução de sistema de gestão integrada no modelo Software as a Service (SaaS) fundamenta-se em análise técnica detalhada, alinhada às necessidades operacionais da Administração Pública, especialmente no que se refere ao planejamento, monitoramento e gestão de projetos e indicadores. Destacam-se os seguintes aspectos:

1. **Centralização e Unificação da Gestão**

   A solução possibilita a integração de diferentes áreas administrativas, proporcionando visão unificada dos projetos, indicadores e metas institucionais.

2. **Automatização e Modernização dos Processos**

   A ferramenta permite a automatização de rotinas administrativas, desde o controle de prazos até a geração de relatórios gerenciais, promovendo maior eficiência operacional.

3. **Flexibilidade e Escalabilidade**

   O sistema apresenta capacidade de adaptação às necessidades da Administração, com possibilidade de ampliação ou ajuste de funcionalidades ao longo da vigência contratual.

4. Apoio à Tomada de Decisão

   A disponibilização de relatórios analíticos e painéis de controle facilita o acompanhamento dos resultados e subsidia decisões mais rápidas e fundamentadas.

5. Conformidade Legal e Transparência

   A solução está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a transparência dos processos administrativos e para o adequado controle das informações.

6. Segurança da Informação

   O modelo SaaS contempla infraestrutura tecnológica com padrões adequados de segurança da informação, assegurando a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados.

2.2.2 Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a solução selecionada apresenta vantagens compatíveis com a Dispensa de Licitação por menor valor, destacando-se:

1. **Compatibilidade com o Limite Legal da Dispensa**

   Os valores praticados encontram-se compatíveis com o mercado e dentro do limite estabelecido pela legislação para contratação direta.

2. **Redução de Custos Operacionais**

   A digitalização dos processos reduz gastos com materiais físicos, retrabalho e falhas operacionais.

3. **Modelo SaaS como Alternativa Econômica**

   A contratação no formato SaaS elimina investimentos iniciais elevados em infraestrutura e custos contínuos de manutenção de sistemas próprios.

4. **Previsibilidade Orçamentária**

   O modelo de contratação permite melhor controle financeiro, com despesas previsíveis e

compatíveis com o orçamento disponível.

5. **Retorno sobre o Investimento (ROI)**

A solução contribui para aumento da produtividade administrativa, otimização dos recursos e melhoria da eficiência da gestão pública.

6. **Sustentabilidade**

A adoção de processos digitais reduz o consumo de insumos físicos, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis.

2.3 Conclusão

Diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a adoção da solução de gestão integrada no modelo SaaS configura-se como a alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo plenamente ao objeto da contratação e aos limites legais aplicáveis à Dispensa de Licitação por menor valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A escolha está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1 A solução proposta visa atender às necessidades de gestão integrada por meio de um sistema moderno e eficiente, baseado em plataforma digital, oferecido na modalidade de Software como Serviço (SaaS). O sistema tem como objetivo otimizar processos administrativos, melhorar a comunicação interna e externa e possibilitar maior controle e transparência na gestão de agendas, tarefas, projetos e indicadores de desempenho.

3.2. O sistema é composto por módulos independentes e integrados, abrangendo uma ampla gama de funcionalidades. O Módulo de Agenda Corporativa permite a criação e gestão de agendas personalizadas e ilimitadas, além de eventos, com diferentes níveis de acesso e integração com contatos e envio de notificações automáticas. Já o Módulo de Tarefas e Rotinas possibilita o gerenciamento detalhado de tarefas organizacionais e pessoais, integrando-as a rotinas e projetos para acompanhamento em tempo real por meio de dashboards interativos.

3.3. O Módulo de Projetos oferece ferramentas completas para o planejamento, acompanhamento e

execução de projetos, com detalhamento em etapas, atividades e tarefas. Ele inclui funcionalidades como a clonagem de projetos, gestão por indicadores e relatórios gráficos que permitem a visualização do progresso e da eficiência operacional. Complementando a solução, o Módulo de Desempenho possibilita a aplicação de metodologias avançadas para monitoramento de resultados organizacionais, estruturando modelos de avaliação personalizados que vinculam indicadores a projetos e tarefas, promovendo uma visão estratégica clara e mensurável.

3.4. O sistema é acessível por meio de navegadores web e dispositivos móveis, oferecendo uma interface responsiva e moderna que garante facilidade de uso. Ele é compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais, como Android e iOS, e possibilita acesso simultâneo por múltiplos dispositivos. Além disso, a solução permite a personalização completa, incluindo identidade visual da contratante, relatórios específicos e integração com sistemas legados e ferramentas externas, como e-mails e plataformas de mapas.

3.5. Com alta conformidade às exigências da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais, a solução garante a proteção de dados pessoais, alinhada à LGPD, e transparência em todas as etapas do processo. Os registros detalhados de ações e logs de atividades fortalecem a rastreabilidade e a segurança.

3.6. O sistema é ideal para atender organizações públicas e privadas que buscam centralizar informações, automatizar processos e aumentar a eficiência administrativa, proporcionando um gerenciamento simplificado e eficaz de suas operações. A flexibilidade modular permite sua adaptação a diferentes portes e setores, consolidando-se como uma ferramenta robusta e estratégica para a transformação digital das gestões organizacionais.

3.7. O objeto deste processo é de natureza comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da lei federal nº 14.133/2021.

3.9. O prazo de vigência do contrato gerado a partir deste processo licitatório será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no limite de até 10 (dez) anos, nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e do decreto nº 9.430/2023 que a regulamenta, desde que considerado vantajoso,

sob responsabilidade do fiscal e do gestor do contrato.

3.10. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas as exigências de habilitação específicas constantes neste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A plataforma contratada deverá atender todos os requisitos técnicos e operacionais da solução estruturada para o município, sendo esses:

Acessibilidade e Usabilidade:

- Acesso via navegadores web, compatível com os principais sistemas operacionais e
- dispositivos (desktop e móveis).
- Interface responsiva para dispositivos móveis, incluindo opção de instalação como
- aplicativo.
- Ambientes exclusivos e personalizados por cliente, com URL e identidade visual
- específicas.
- Capacidade de acesso simultâneo por múltiplos usuários e dispositivos.
- Segurança e Conformidade:
- Controle de acesso por meio de usuário e senha, com autenticação segura.
- Alinhado à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com consentimento explícito
- para tratamento de dados pessoais.
- Logs de atividade detalhados para rastreamento de ações realizadas na plataforma.
- Suporte a políticas de recuperação de senha e redefinição via e-mail.

Modularidade:

O sistema é composto por módulos independentes, que podem ser contratados conforme a necessidade da contratante:

- Módulo de Agenda Corporativa: Gerenciamento de eventos, agendas e contatos, com níveis de acesso configuráveis;
- Módulo de Tarefas e Rotinas: Criação, monitoramento e execução de tarefas, incluindo integração com WhatsApp;
- Módulo de Projetos: Planejamento, acompanhamento e execução de projetos, com visualização em formato Kanban e relatórios detalhados;

- Módulo de Desempenho: Monitoramento de indicadores e resultados organizacionais, com aplicação de metodologias de apoio à decisão;

Integração:

- Possibilidade de integração com sistemas legados, ferramentas de comunicação como e-mail e plataformas de mapas como Google Maps.
- Compatibilidade com exportação e importação de dados em formatos comuns como CSV e Excel.

Personalização:

- Permite adaptação de funções, relatórios e dashboards para atender às especificidades da contratante;
- Customização de identidade visual, como logotipos e cabeçalhos, nas telas e relatórios do sistema;

Funcionalidades Principais

Módulo de Agenda Corporativa

- Criação de agendas personalizadas e ilimitadas;
- Gerenciamento de eventos com diferentes níveis de acesso, incluindo anexos e controle de participantes;
- Integração com contatos e envio de notificações automáticas por e-mail;
- Visualização de eventos em diferentes formatos, como lista, calendário e relatórios;
- Criação e edição de modelos de e-mails e atas associadas a eventos.

Módulo de Tarefas e Rotinas

- Criação e gestão de tarefas organizacionais e pessoais, com classificação por prioridade e status;
- Monitoramento por dashboards interativos e relatórios em tempo real;
- Integração com outras ferramentas do sistema, como projetos e agendas;
- Criação de subtarefas e tarefas vinculadas a rotinas, permitindo o acompanhamento de progresso em percentual;
- Capacidade de encaminhar tarefas para execução externa por meio de integrações como whatsApp.

Módulo de Projetos

- Planejamento e detalhamento de projetos em etapas, atividades e tarefas, com numeração automática;

● Monitoramento de progresso e metas por indicadores personalizados;

● Clonagem de projetos para reaproveitamento de planejamento e automação de prazos;

● Visualização de informações detalhadas por projeto, incluindo linhas do tempo e relatórios gráficos;

● Gestão de tags e filtros para organização de projetos por temas, áreas ou prioridades.

Módulo de Desempenho

● Aplicação de metodologias de avaliação personalizada com o intuito de promover o apoio a tomada de decisão, como análise multicritério;

● Monitoramento de indicadores e visualização de resultados em dashboards configuráveis;

● Integração com tarefas e projetos para acompanhamento dos resultados organizacionais;

● Estruturação de modelos de avaliação com áreas estratégicas, objetivos e critérios de desempenho;

● Relatórios comparativos entre diferentes modelos de avaliação vinculados.

Requisitos Técnicos

Hospedagem e Escalabilidade:

● Infraestrutura em nuvem, garantindo alta disponibilidade e segurança de dados;

● Capacidade de escalabilidade para atender diferentes demandas de usuários e clientes;

● Suporte a backups automáticos e recuperação de dados;

● A plataforma deve suportar cerca de 100 usuários ativos simultâneos.

Compatibilidade:

● Compatível com principais navegadores (Google Chrome, Firefox, Safari, entre outros);

● Suporte para sistemas operacionais Android e iOS, com interfaces responsivas.

Suporte e Atualizações:

● Suporte técnico remoto para administração do sistema e resolução de problemas;

● Atualizações periódicas para melhoria de funcionalidades e segurança;

● Documentação técnica detalhada e base de conhecimento disponível para usuários.

Benefícios

● Centralização de informações e processos em uma única plataforma;

● Aumento da eficiência operacional por meio de automação de tarefas e relatórios;
● Facilitação na gestão de tarefas, projetos e metas, com maior controle e organização;
● Transparência e registro detalhado das atividades, promovendo accountability;
● Adaptação flexível a diferentes portes de organizações e setores.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

A plataforma deve operar em formato de Software as a Service (SaaS) sendo necessária 01 (uma) licença válida com a estimativa de uso em cerca de 100 (cem) usuários durante a vigência do Contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme relatório de pesquisa de Preços Públicos anexo, o valor de referência é de R$ 62.250,00.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se trata de solução integrada, cuja execução adequada depende da contratação conjunta e indivisível de todos os seus componentes, sob pena de comprometimento da funcionalidade, da eficiência operacional e da economicidade pretendida.

A solução a ser contratada consiste em sistema de gestão integrada no modelo Software as a Service (SaaS), abrangendo licenciamento de uso, suporte técnico, atualizações, manutenção, hospedagem em ambiente seguro e acompanhamento operacional. Tais elementos são interdependentes e tecnicamente inseparáveis, de modo que a fragmentação do objeto resultaria em incompatibilidade sistêmica, riscos à segurança da informação e prejuízos à continuidade dos serviços.

O eventual parcelamento da contratação acarretaria, ainda, aumento de custos administrativos e operacionais, necessidade de múltiplas integrações entre fornecedores distintos, sobreposição de responsabilidades e maior risco de falhas na execução contratual, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e gestão por resultados que regem a Administração Pública.

Ademais, o parcelamento inviabilizaria a adequada responsabilização da contratada pelo desempenho global da solução, dificultando a fiscalização, o controle da qualidade dos serviços prestados e a apuração de responsabilidades em caso de inexecução ou desempenho insatisfatório.

Diante do exposto, resta justificado o não parcelamento da solução, por tratar-se de objeto técnica e funcionalmente indivisível, cuja contratação integrada é a única forma de assegurar o

pleno atendimento às necessidades da Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade e interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Economicidade:

● Redução de custos operacionais: A automação de processos, como gerenciamento de tarefas e projetos, diminuirá a necessidade de atividades manuais, reduzindo erros e retrabalhos.

● Eliminação de custos com papel e deslocamento: O sistema opera em ambiente eletrônico, eliminando gastos com impressão de documentos e transporte de informações entre setores.

● Aumento da competitividade nas contratações: Com o uso do pregão eletrônico, espera-se obter propostas mais vantajosas, promovendo a economia nos valores contratados.

10.2 Aproveitamento de Recursos Humanos:

● Otimização do tempo dos servidores: A centralização das informações e a automação de tarefas rotineiras permitem que os colaboradores concentrem seus esforços em atividades de maior valor agregado.

● Facilidade de gestão e acompanhamento: Dashboards interativos e relatórios em tempo real facilitam o monitoramento e a tomada de decisões estratégicas, reduzindo o tempo dedicado a tarefas de controle manual.

● Capacitação e adaptação tecnológica: A utilização do sistema fomenta o desenvolvimento de habilidades digitais, aumentando a produtividade e a eficiência dos servidores.

10.3 Aproveitamento de Recursos Materiais:

● Uso eficiente da infraestrutura tecnológica existente: A solução é hospedada na nuvem, exigindo menor investimento em equipamentos e manutenção.

10.4 Aproveitamento de Recursos Financeiros:

Maior previsibilidade e controle: A estruturação de projetos e tarefas com cronogramas bem definidos melhora o planejamento e reduz desperdícios.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Designação formal da equipe de fiscalização (Gestor e Fiscal Técnico), cujos nomes já foram indicados no DFD que origina este processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não há previsão de possíveis impactos ambientais na contratação em questão.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado que possam impactar no sucesso da contratação/aquisição emitida, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2026.

Dalvana Keller
Diretora de Captação de Recurso
58.235

Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento
56149

TERMO DE REFERÊNCIA
– Dispensa de Licitação

1. OBJETO - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Contratação de licenciamento mensal de software em nuvem para gestão de desempenho (objetivos e indicadores), projetos, tarefas e agenda corporativa, incluindo suporte técnico e metodológico, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal Balneário Camboriú – Santa Catarina.	Mês	12

O software deve possuir as seguintes especificações:

Plataformas e acessibilidade: Permitir o acesso via web compatível com os principais navegadores do mercado; Permitir acesso em desktops; Permitir o acesso em smartphones por meio de site responsivo e PWA; Permitir acesso simultâneo por mais de um dispositivo; Permitir, em smartphones com sistema operacional IOS e Android, a instalação do sistema como aplicativo, a partir do navegador Safari ou Google Chrome, respectivamente, incluindo ícone para acesso na tela de aplicativos; Permitir criar um ambiente exclusivo (banco de dados exclusivo) para cada cliente, cujo acesso se dará por uma URL personalizada; Permitir personalizar a aplicação, incluindo a logo do cliente da tela de login e nas demais telas do sistema; Atender o que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Controle de acesso: Permitir o controle de acesso por meio de usuário e senha; Permitir que o usuário receba, por e-mail, as orientações para criação de sua senha pessoal; Permitir a recuperação da senha pelo usuário, que receberá as informações necessárias para esse fim em seu e-mail cadastrado na plataforma; Solicitar dos usuários consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais;

Agenda Corporativa: Permitir a criação de agendas ilimitadas por cliente; Permitir a integração entre as agendas criadas; Permitir ao usuário, mediante autorização prévia, visualizar ou editar os eventos de mais de uma agenda; Permitir definir 05 (cinco) níveis de acesso (nenhum, nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4) aos eventos criados na agenda para os usuários com permissão de edição ou visualização da agenda; Permitir definir 05 (cinco) níveis de acesso (nenhum, nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4) aos campos "assunto", "descrição", aos participantes e aos anexos dos eventos criados na agenda para os usuários com permissão de edição ou visualização da agenda; Permitir a criação de eventos para cada agenda; Permitir a visualização de eventos nos seguintes formatos: Eventos do dia (Agenda de Hoje); Eventos da semana (Próximos Eventos); Eventos do mês (Calendário); Todos os eventos (no formato de lista); Permitir publicizar, por meio de integração com o portal da organização, as informações das agendas dos gestores de acordo com os níveis de acesso estabelecidos, caso o cliente deseje. Permitir criar contatos exclusivos para cada agenda; Permitir visualizar os contatos cadastrados; Permitir criar grupos de contatos; Permitir criar modelos de e-mail; Permitir criar modelo de ata.

Criação de Agendas: Permitir a criação de agendas ilimitadas por cliente; Permitir dar nome para cada agenda; Permitir definir um usuário titular para cada agenda; Permitir buscar na base de usuários, por meio de lista suspensa apresentada a partir da digitação de qualquer parte do nome do usuário, aquele que será o titular da agenda; Permitir incluir uma logo e um cabeçalho personalizados para cada agenda, a serem utilizados nos e-mails enviados a partir da plataforma e nas atas geradas junto aos eventos; Permitir definir 05 (cinco) níveis de acesso (nenhum, nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4) aos eventos criados na agenda para os usuários com permissão de edição ou visualização da agenda; Permitir definir 05 (cinco) níveis de acesso (nenhum, nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4) ao campo "assunto" nos eventos criados na agenda para os usuários com permissão de edição ou visualização da agenda; Permitir definir 05 (cinco) níveis de acesso (nenhum, nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4) aos "participantes" dos eventos criados na agenda para os usuários com permissão de edição ou visualização da agenda; Permitir definir 05 (cinco) níveis de acesso (nenhum, nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4) ao campo "descrição" nos eventos criados na agenda para os usuários com permissão de edição ou visualização da agenda; Permitir definir 05 (cinco) níveis de acesso (nenhum, nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4) aos "anexos" dos eventos criados na agenda para os usuários com permissão de edição ou visualização da agenda; Permitir definir uma cidade padrão para agenda, fazendo com o que o campo "cidade" nos eventos já venha preenchido com essa informação, permitida a alteração caso o evento se dê em outra cidade; Permitir buscar na base de dados, por meio de lista suspensa contendo todos os municípios

brasileiros, apresentada a partir dadigitação de qualquer parte do nome da cidade, o município-padrão da agenda; Permitir vincular a agenda a uma agenda superior; Permitir editar a a a qualquer tempo essas informações.

Criação de modelos de e-mails: Permitir criar modelos de e-mail; Permitir editar os modelos de e-mail criados; Permitir definir um nome para o modelo de e-mail; Permitir definir o assunto de e-mail; Permitir definir o conteúdo da mensagem que será enviada no corpo do e-mail; Permitir incluir nesse conteúdo informações já cadastradas no evento (nome do destinatário, função do destinatário, nome do evento, data/hora do início do evento, data/hora do fim do evento, local do evento e assunto do evento) para preenchimento automático quando do envio do e-mail; Permitir incluir no e-mail botões de confirmação de presença.

Criação de modelo de ata: Permitir criar um modelo de ata; Permitir editar o modelo de ata criado; Permitir definir o conteúdo da ata; Permitir incluir nesse conteúdo informações já cadastradas no evento (nome do destinatário, função do destinatário, nome do evento, data/hora do início do evento, data/hora do fim do evento, local do evento e assunto do evento) para preenchimento automático quando do envio do e-mail; Permitir incluir de forma automática em seu conteúdo a lista das tarefas associadas à ata com link de acesso.

Criação e gestão de eventos: Permitir definir para qual agenda o evento está sendo criado; Permitir definir data e hora para início do evento; Permitir definir data e hora para fim do evento; Permitir definir o tipo de evento, a partir de uma lista suspensa, previamente cadastrada; Permitir inserir um texto complementar ao tipo de evento; Permitir informar o endereço do evento; Permitir alterar a cidade do evento, considerando que esse campo já vem preenchido, buscando essa informação na base de dados, por meio de lista suspensa contendo todos os municípios brasileiros, apresentada a partir da digitação de qualquer parte do nome da cidade; Permitir, posteriormente na tela de visualização do evento, que ao clicar sobre o campo “endereço”, seja aberto o aplicativo Google Maps e essa informação seja pesquisada para a geração de rota ao local do evento; Permitir inserir um texto com o assunto do evento; Permitir inserir um texto com uma descrição do evento; Permitir informar um desfecho para o evento (agendado, representação, envio de mensagem e apenas registro); Permitir informar se o evento está ou não confirmado; Permitir definir o nível de acesso dos usuários ao evento; Permitir a edição de todas as informações cadastradas; Registrar o usuário responsável pela criação do evento, além da data e da hora de sua criação; Registrar e informar o histórico de todas as alterações realizadas no evento após a sua criação, destacando como era, como

ficou, o usuário que realizou a alteração, a data e a hora da alteração; Permitir o cadastro de participantes no evento a partir da lista de contatos; Permitir o cadastro de grupos de contatos; Incluir o evento, de forma automática, nas agendas de usuários que sejam incluídos como participantes; Permitir que os usuários titulares de agenda confirmem ou recusem a participação em evento criado em outra agenda; Enviar de forma automática notificações para o titular da agenda e participantes do evento que tenham acesso à plataforma com o convite para evento, com informações sobre alteração de data, hora ou local, cancelamento do evento e notificação de tempo para o início do início evento; Permitir o envio de e-mail aos participantes do evento, a 7 partir da seleção dos modelos de e-mail pré-cadastrados na plataforma; Permitir editar o texto do e-mail; Permitir visualizar, antes do envio, o conteúdo formatado do e-mail; Registrar no formato de "notas", com data e hora, os e-mails enviados aos participantes, a abertura dos e-mails pelos destinatários, a confirmação ou recusa de participação; Registrar no formato de notas as notificações enviadas ao titular da agenda e aos participantes com acesso à plataforma; Permitir visualizar todas as informações do evento criado, incluindo as notas, e o histórico das alterações; Permitir adicionar "notas" que não podem ser excluídas ao evento; Permitir aos editores da agenda adicionar "pendência" relacionada ao evento, visualizadas apenas por esse perfil de usuário; Permite adicionar anexos ao evento; Permitir adicionar informações restritas ao evento, definindo qual dos cinco níveis de acesso de usuário que poderá visualizá-las; Permitir gerar uma ata associada ao evento, a partir do modelo de ata pré-cadastrada; Permitir a edição da ata; Permitir visualizar a ata formatada; Permitir criar tarefas vinculadas à ata; Permitir inativar os eventos, retirando-o dos modos de visualização dos eventos do dia, da semana e do mês, mantendo-o apenas na lista que contém todos os eventos; Permitir que um evento inativado possa ser reativado.

Visualização dos eventos do dia (agenda de hoje): Permitir, no desktop, visualizar uma lista resumida dos eventos do dia e uma lista detalhada; Permitir, no desktop, acessar os eventos pelo seu desfecho (agendado, representação, envio de mensagem e apenas registro); Permitir visualizar as tarefas em atraso; as tarefas que vencem naquela data e os aniversariantes daquele dia; Permitir criar um novo evento diretamente na tela do evento do dia; Permitir avançar e regredir nos dias; Permitir, por meio de calendário, ir para um dia específico.

Visualização dos eventos da semana (próximos eventos): Permite visualizar os eventos, as tarefas e os aniversariantes da semana; Permitir visualizar de forma diferenciada por cores os eventos confirmados (ícone na cor verde), não confirmados (ícone na cor vermelha) e pendente de confirmação de participação do titular da agenda (ícone na cor amarela); Permitir abrir os detalhes

do evento ao clicar sobre o nome do evento; Permitir a criação de eventos ao clicar num dia da semana; Permitir selecionar mais de uma agenda para visualização simultânea na semana; Permitir avançar e regredir nos dias.

Visualização dos eventos do mês (calendário): Permitir visualizar os eventos e os aniversariantes do mês, no formato de calendário; Permitir abrir os detalhes do evento ao clicar sobre o nome do evento; Permitir a criação de eventos ao clicar num dia do mês; Permitir selecionar mais de uma agenda para visualização simultânea no mês; Permitir avançar e regredir nos meses.

Visualização de todos os eventos: Permitir a visualização de todos os eventos cadastrados, ativos ou inativos, em formato de lista; Permitir a pesquisa ampla (por qualquer informação cadastrada em qualquer campo), por data, por tipo de evento, por complemento do tipo de evento, pelo tipo de desfecho e por nível de acesso; Permitir acessar os detalhes do evento; Permitir editar o evento; Permitir ativar ou inativar um evento.

Contatos: Permitir criar contatos que estarão disponíveis apenas para aquela agenda; Permitir para cada contato cadastrar as seguintes informações: Nome; Data e mês de nascimento; E-mail; Telefone; Celular; Cargo; Complemento do cargo; Assessor; E-mail do assessor (permitir que o e-mail enviado para o contato também seja enviado ao seu assessor); Celular do assessor. Permitir visualizar os contatos cadastrados; Permitir pesquisar os contatos cadastrados; Permitir criar e editar grupos de contatos; Permitir que os usuários da plataforma sejam incluídos de forma automática como contatos para todas as agendas do cliente.

Módulo de Tarefas: Permitir incorporar na plataforma a estrutura organizacional do cliente (escopos, órgãos, setores, departamentos, etc.) para departamentalização e tramitação das tarefas; Permitir a integração com o Módulo de Agenda Corporativa, por meio da visualização das tarefas atrasadas e as tarefas que vencem no dia, tanto na agenda do dia quanto na agenda da semana; Permitir a integração com o Módulo de Projetos, por meio do acompanhamento e gestão das tarefas de projeto em conjunto com as tarefas da rotina; Permitir ao usuário gerenciar as tarefas atribuídas a ele ou criadas por ele em uma fila de trabalho; Permitir encaminhar as tarefas por meio do aplicativo WhatsApp para execução de pessoas sem acesso à plataforma; Permitir o acompanhamento pelos gestores da execução das tarefas atribuídas a pessoas sem acesso à plataforma, que as receberam para cumprimento pelo WhatsApp; Permitir a execução simultânea de

tarefas por mais de uma pessoa, usuária ou não da plataforma; Permitir que apenas quem criou a tarefa possa homologá-la ou arquivá-la, garantindo a conclusão adequada da tarefa.

Criação de tarefas pessoais: Permitir a criação de tarefas pessoais (lembretes – "to-do list"), visualizadas apenas pelo próprio usuário que a criou; Permitir acompanhar as tarefas pessoais criadas em uma lista e ao clicar sobre elas excluí-las.

Criação de tarefas: Permitir a criação de tarefas; Permitir incluir um texto como o nome para a tarefa; Permitir incluir um texto com uma descrição mais detalhada da tarefa; Permitir criar e tramitar a tarefa para um ou mais destinos dentro da estrutura organizacional do cliente inserida na plataforma; Permitir criar tarefas recorrentes; Permitir adicionar anexos à tarefa; Permitir atribuir níveis de prioridade para a execução das tarefas (baixa, normal ou alta); Permitir atribuir uma situação para a tarefa (não iniciada, em andamento, pendente, pronta para homologação, homologada ou arquivada); Permitir definir um prazo para a execução da tarefa.

Atualização e gerenciamento das Tarefas: Permitir acessar uma tarefa criada e verificar o usuário que a criou, a data e hora da sua criação, o escopo (setor, órgão, etc.) de origem e o escopo (setor, órgão, etc.) atual e a sua situação (não iniciada, em andamento, pendente, pronta para homologação, homologada ou arquivada); Permitir editar a tarefa criada; Permitir tramitar a tarefa para outro escopo dentro da estrutura organizacional do cliente inserida na plataforma; Permitir atribuir a um ou mais usuários do escopo atual a responsabilidade pela execução da tarefa; Permitir visualizar a descrição da tarefa; Permitir incluir texto com atualizações da execução da tarefa; Permitir incluir anexos à tarefa; Permitir visualizar em uma linha do tempo as atualizações da tarefa, as alterações de prazo, as 9 inclusões de anexo, as alterações de situação, etc., destacando o usuário ou pessoa responsável pela informação, a data e hora de sua inserção; Permitir encaminhar a tarefa por meio do aplicativo WhatsApp para execução de pessoas sem acesso à plataforma; Permitir criar subtarefas vinculadas a uma tarefa principal; Permitir visualizar na tarefa principal as subtarefas vinculadas a ela; Permitir visualizar nas subtarefas a tarefa principal a qual está vinculada; Permitir visualizar em percentual a evolução da conclusão das subtarefas; Permitir criar tarefas internas vinculadas a uma tarefa principal; Permitir visualizar na tarefa principal as tarefas internas vinculadas a ela; Permitir visualizar nas tarefas internas a tarefa principal a qual está vinculada; Permitir vincular uma tarefa já criada como subtarefa; Permitir a criação de eventos para as agendas das quais o usuário é editor, ficando o evento vinculado à tarefa; Permitir excluir a tarefa.

Fila de Trabalho (pessoal): Permitir a visualização e gerenciamento das tarefas atribuídas ao usuário ou criadas por ele, em uma fila de trabalho pessoal; Permitir visualizar as tarefas de projeto e os projetos em que é gerente ou tem tarefas atribuídas a ele; Permitir visualizar e interagir com as tarefas de rotina criadas por ele e as dos projetos em que é gerente que estão prontas para homologação; Permite visualizar em quais escopos estão as tarefas criadas pelo usuário; Alertar o usuário sobre quais tarefas estão atrasadas; Permitir visualizar as tarefas com prazo de conclusão na semana; Permitir pesquisar as tarefas atribuídas ao usuário ou criadas por ele, por meio de filtros

Dashboard de Tarefas (escopo): Permitir a visualização e interação com as tarefas recebidas de outros escopos ou criadas por editores daquele escopo, por meio de uma dashboard; Permitir, mediante autorização prévia, a visualização de mais de um escopo; Permitir visualizar todas as tarefas abertas recebidas ou criadas por editores daquele escopo; Permitir visualizar em quais escopos estão as tarefas criadas por editores daquele escopo; Alertar sobre quais tarefas estão atrasadas; Permitir pesquisar as tarefas recebidas ou criadas por editores daquele escopo, por meio de filtros.

Quadros: Permitir a visualização das tarefas em forma de Kanban, organizado pela situação (não iniciada, em andamento, pendente, pronta para homologação, homologada ou arquivada);

Visualização das tarefas do mês (calendário): Permitir visualizar as tarefas vencidas ou a vencer, no formato de calendário; Permitir abrir os detalhes da tarefa ao clicar sobre o nome da tarefa; Permitir a criação de tarefas ao clicar num dia do mês; Permitir avançar e regredir nos meses.

Visualização de todas as tarefas: Permitir a visualização de todas as tarefas criadas, em formato de lista; Permitir a pesquisa geral (por qualquer informação cadastrada em qualquer campo), por nome da tarefa, por usuário a quem foi atribuída a tarefa, por prazo, por prioridade e por situação; Permitir acessar os detalhes da tarefa; Permitir editar a tarefa.

Adição de tags de tarefas: Permitir adicionar grupo de tags; Permitir definir se o preenchimento do grupo de tags no projeto será obrigatório ou facultativo; Permitir definir se o preenchimento do grupo no projeto possibilitará múltiplas tags ou apenas uma; Permitir definir para qual nível de usuário (editor, gestor ou administrador) o grupo de tags estará disponível para preenchimento; Permitir adicionar tags aos grupos criados; Permitir editar os grupos e tags criadas; Permitir alterar

a ordem como os grupos de tags criados vão aparecer na tarefa; Permitir que as tags estejam ordenadas, dentro do grupo, por ordem alfabética.

Gerenciamento de rotinas: Permitir criar rotinas de tarefas para dias da semana e dias do mês; Permitir atribuir rotinas a usuários; Permitir clonar rotinas de tarefas para o mesmo órgão/setor ou para outro órgão/setor.

Acompanhamento de rotinas: Permitir acompanhar a execução das rotinas de tarefas por órgão/setor;

Módulo de Projetos: Permitir incorporar na plataforma a estrutura organizacional do cliente (escopos, órgãos, setores, departamentos, etc.) para departamentalização dos projetos e tramitação de suas tarefas; Permitir a integração com o Módulo de Agenda Corporativa, por meio da visualização das tarefas de projeto atrasadas e as tarefas de projeto que vencem no dia, tanto na agenda do dia quanto na agenda da semana; Permitir a integração com o Módulo de Tarefas, por meio do acompanhamento e gestão das tarefas de projeto em conjunto com as tarefas da rotina; Permitir a criação de tags personalizadas por cliente para agrupamento dos projetos por temas, áreas, locais, etc. Permitir a clonagem de projetos já criados, reordenando automaticamente as datas das tarefas a partir da nova data estabelecida no projeto clone, respeitados os intervalos originais; Permitir ao usuário selecionar os seus projetos favoritos; Permitir visualizar as informações de todos os projetos ou apenas dos projetos favoritos; Permitir que os usuários do nível estratégico visualizem e recebam alertas apenas das tarefas-marco dos projetos favoritos do escopo da permissão mais os escopos subordinados; Permitir que os usuários do nível tático visualizem e recebam alertas apenas das tarefas-marco dos projetos do escopo da permissão mais os escopos subordinados. Permitir que os usuários do nível operacional visualizem e recebam alertas de todas as tarefas de projeto do escopo da permissão.

Adição de tags de projetos: Permitir adicionar grupo de tags; Permitir definir se o preenchimento do grupo de tags no projeto será obrigatório ou facultativo; Permitir definir se o preenchimento do grupo no projeto possibilitará múltiplas tags ou apenas uma; Permitir definir para qual nível de usuário (editor, gestor ou administrador) o grupo de tags estará disponível para preenchimento; Permitir adicionar tags aos grupos criados; Permitir editar os grupos e tags criadas; Permitir alterar a ordem como os grupos de tags criados vão aparecer no projeto; Permitir que as tags estejam ordenadas, dentro do grupo, por ordem alfabética.

Criação de Projetos: Permitir incluir um texto com o nome do projeto; Permitir atribuir níveis de prioridade do projeto (baixa, normal ou alta); Permitir incluir a data de início do projeto; Permitir incluir o valor total do projeto; 11 Permitir incluir o usuário que será o gerente do projeto, buscando essa informação da base de usuários cadastrados para o escopo; Apresentar a informação do setor responsável como base no escopo em que está cadastrado o gerente do projeto; Permitir atribuir uma situação para o projeto (em elaboração, não iniciado, em andamento, interrompido e finalizado); Permitir vincular o projeto aos indicadores do módulo de desempenho; Permitir incluir um endereço para o projeto, plotando essa informação em um mapa; Permitir vincular o projeto as tags previamente cadastradas; Permitir incluir texto com mais informações sobre o projeto.

Atualização dos Projetos: Permitir editar as informações básicas cadastradas na criação do projeto; Permitir adicionar documentos como anexos ao projeto; Permitir detalhar a estrutura do projeto (etapas, atividades e tarefas); Permitir cadastrar as etapas do projeto, com numeração automática; Permitir cadastrar um nome para cada etapa; Permitir cadastrar dentro das etapas as suas atividades; Permitir cadastrar um nome para cada atividade; Permitir cadastrar dentro das atividades as suas tarefas; Permitir cadastrar um nome para a tarefa; Permitir definir se aquela tarefa será uma tarefa-marco; Permitir definir a data de início e data-fim da tarefa; Permitir atribuir níveis de prioridade para a execução da tarefa (baixa, normal ou alta); Permitir incluir o valor da tarefa; Permitir definir se a tarefa será recorrente (diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral ou anual); Permitir editar as etapas, tarefas e atividades; Permitir alterar ordem das etapas; Permitir alterar a ordem das atividades dentro da etapa; Permitir que as tarefas sejam ordenadas automaticamente por data dentro da atividade; Permitir visualizar o total de etapas, atividades e tarefas cadastradas.

Visualização individual e gerenciamento do projeto: Permitir a visualização de forma individual do projeto cadastrado e a interação com as suas tarefas; Permitir editar o projeto, sua estrutura e adicionar novos documentos como anexos; Permitir incluir e visualizar as ocorrências do projeto; Permitir definir aquele projeto como favorito; Permitir a visualização de todas as informações cadastradas na criação do projeto; Permitir a visualização em percentual da evolução da conclusão das tarefas do projeto; Permitir a visualização do valor executado e do saldo em relação ao valor total do projeto; Permitir visualizar o total de etapas, atividades e tarefas cadastradas; Permitir visualizar os dados do gerente do projeto (nome, cargo, telefone e email), possibilitando a partir dessa tela realizar uma ligação telefônica, enviar uma mensagem pelo WhatsApp ou enviar uma mensagem por e-mail; Permitir visualizar o endereço do projeto em um mapa; Permitir visualizar e

acessar os documentos anexados ao projeto; Alertar sobre as tarefas do projeto atrasadas; Permitir visualizar as tarefas com prazo de conclusão na semana; Permitir visualizar em uma linha do tempo as atividades e suas respectivas tarefas, destacando as tarefas-marco; Permitir selecionar um período na linha do tempo; Permitir selecionar para visualização na linha do tempo as tarefas ou as tarefasmarco; Permitir visualizar as etapas, as atividades e as tarefas cadastradas no projeto; Permitir acessar uma tarefa de projeto criada e verificar o usuário que a criou, a data e a hora da sua criação, o nome do projeto, a etapa e a atividade a qual está vinculada, a sua situação (não iniciada, em andamento, pendente, pronta para homologação ou homologada); Permitir editar a tarefa criada; Permitir incluir texto com uma descrição para a tarefa; Permitir editar o valor da tarefa; Permitir editar a prioridade da tarefa; Permitir editar a situação da tarefa; Permitir alterar o prazo de conclusão da 12 tarefa; Permitir tramitar a tarefa para outro escopo dentro da estrutura organizacional do cliente inserida na plataforma; Permitir atribuir a um ou mais usuários do escopo atual a responsabilidade pela execução da tarefa; Permitir visualizar a descrição da tarefa; Permitir visualizar em uma linha do tempo as atualizações da tarefa, as alterações de prazo, as inclusões de anexo, as alterações de situação, etc., destacando o usuário ou pessoa responsável pela informação, a data e hora de sua inserção; Permitir encaminhar a tarefa por meio do aplicativo WhatsApp para execução de pessoas sem acesso à plataforma; Permitir a criação de eventos para as agendas das quais o usuário é editor, ficando o evento vinculado à tarefa; Permitir incluir texto com atualizações da execução da tarefa; Permitir incluir anexos à tarefa;

Fila de Trabalho (pessoal): Permitir a visualização e gerenciamento das tarefas atribuídas ao usuário ou criados por ele, em uma fila de trabalho pessoal; Permitir visualizar as tarefas de projeto e os projetos em que é gerente ou tem tarefas atribuídas a ele; Permitir visualizar e interagir com as tarefas de rotina criadas por ele e as dos projetos em que é gerente que estão prontas para homologação; Permitir visualizar em quais escopos estão as tarefas criadas pelo usuário; Alertar o usuário sobre quais tarefas estão atrasadas; Permitir visualizar e preencher os indicadores do modelo de avaliação que estão sob a sua responsabilidade; Permitir visualizar as tarefas com prazo de conclusão na semana; Permitir pesquisar as tarefas atribuídas ao usuário ou criados por ele, por meio de filtros.

Dashboard de Projetos (escopo): Permitir visualizar todos os projetos daquele escopo e/ou dos escopos subordinados, caso o usuário tenha permissão; Permitir a visualização do valor total da

carteira de projetos e o valor total executado daquele escopo e/ou dos escopos subordinados, caso o usuário tenha permissão, tendo como padrão os projetos em andamento; Alertar sobre quais projetos estão com tarefas atrasadas; Permitir visualizar as tarefas com prazo de conclusão na semana; Permitir visualizar um gráfico dos projetos pela situação (em elaboração, não iniciado, em andamento, interrompido e finalizado); Permitir visualizar um gráfico dos projetos por setor responsável; Permitir visualizar um gráfico dos projetos por investimento por setor responsável; Permitir visualizar um gráfico dos projetos iniciando e finalizando ao longo do ano; Permitir visualizar um gráfico por grupo de tags; Permitir visualizar uma lista dos projetos; Permitir selecionar um projeto para visualização individual; Permitir definir um projeto como favorito; Permitir clonar um projeto, atribuindo inicialmente um novo nome e novas data de início e fim esperado; Permitir selecionar um projeto para edição; Permitir excluir um projeto; Permitir pesquisar os projetos, por meio de filtros (grupos de tags, tags, setor responsável, ano, gerente, situação, prioridade ou valor).

Visualização de todos os Projetos: Permitir visualizar os projetos em forma de lista; Permitir selecionar um projeto para visualização individual; Permitir definir um projeto como favorito; Permitir clonar um projeto, atribuindo inicialmente um novo nome e novas data de início e fim esperado; Permitir selecionar um projeto para edição; Permitir excluir um projeto; Permitir pesquisar os projetos, por meio de filtros (pesquisa geral, todos os projetos ou projetos favoritos, grupos de tags, tags, setor responsável, ano, gerente, situação, prioridade ou valor).

Módulo de Desempenho: Permitir a aplicação da Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão – Construtivista (MCDA-C); Permitir estruturar o modelo de avaliação, construído junto com o cliente a partir do trabalho de consultoria; Permitir estruturar mais de um modelo de avaliação por cliente; Permitir construir a visão estratégica do cliente e com base nela as áreas estratégicas, as áreas de negócio, os objetivos estratégicos e os critérios de avaliação (indicadores de desempenho); Permitir, para cada critério de avaliação, construir uma escala ordinal; Permitir evidenciar, para cada critério de avaliação, os níveis de desempenho de excelência, de mercado (aceitável) e comprometedor; Permitir atribuir taxas de substituição (pesos) para os critérios de avaliação, objetivos estratégicos, áreas de negócio e áreas estratégicas, visando refletir as prioridades do cliente; Permitir, para cada critério de avaliação, construir uma escala cardinal; Permitir traçar o perfil de desempenho atual em cada um dos critérios de avaliação; Permitir a integração dos critérios de avaliação por meio da escala cardinal e das taxas de substituição, ofertando uma avaliação por área de negócio e área estratégica, além da avaliação global do alcance da visão

estratégica; Permitir construir uma matriz de responsabilidade para o alcance dos resultados em cada um dos critérios de avaliação entre os órgãos e setores que compõem a estrutura organizacional do cliente; Permitir vincular a cada critério de avaliação um ou mais projetos que estão sendo desenvolvidos na plataforma para garantir a entrega do resultado e o alcance das metas estabelecidas; Permitir uma integração com os sistemas legados do cliente para alimentação automática dos dados que compõem os critérios de avaliação; Permitir clonar modelos de avaliação para edição de forma independente ao modelo original, Permitir clonar modelos de avaliação que estarão vinculados ao modelo principal, fazendo com que qualquer alteração na visão Estratégias, áreas estratégicas, áreas de negócios, objetivos estratégicos e indicadores do modelo principal reflita nos modelos vinculados; Permitir a construção de formulários na plataforma para alimentação manual dos dados que compõem os critérios de avaliação; Permitir a abertura, visualização da evolução, encerramento, edição e homologação da coleta de dados dos indicadores.

Dashboard do Módulo de Desempenho: Permitir visualizar o desempenho global do cliente; Permitir visualizar o desempenho nas áreas estratégicas, nas áreas de negócio, nos objetivos estratégicos e nos critérios de avaliação; Permitir visualizar a evolução do desempenho ao longo do tempo; Permitir delimitar a visualização dos resultados do modelo pelos órgãos e setores do cliente; Permitir alertas sobre a variação positiva ou negativa dos critérios de avaliação, por órgão ou setor responsável; Permitir visualizar os projetos vinculados aos critérios de avaliação.

Dashboard de Análise de Modelo Vinculados: Permitir visualizar o desempenho comparativo entre os modelos vinculados; Permitir visualizar a distribuição dos indicadores nos níveis de desempenho em cada modelo vinculado; Permitir visualizar o nível de desempenho de cada indicador no conjunto de modelos vinculados; Permitir fazer um comparativo dos modelos vinculados em relação ao desempenho do conjunto dos indicadores.

ADMINISTRAÇÃO:

Principais funcionalidades na gestão de usuários da plataforma: Permitir que o cliente cadastre usuários; Permitir que o cliente gerencie os usuários cadastrados na plataforma; Permitir a liberação de acesso de forma individualizada para cada módulo; Permitir a liberação de acesso de forma individualizada para cada escopo; Permitir cadastrar usuários que gerenciam os usuários de um ou mais escopos; Permitir cadastrar usuários que possam apenas visualizar as informações; Permitir cadastrar usuários que possam editar informações; Permitir cadastrar usuários que possam

administrar o ambiente do cliente; Permitir visualizar a relação de usuários cadastrados na plataforma; Permitir visualizar os usuários com acesso às agendas criadas; Permitir visualizar os usuários com acesso ao Módulo de Tarefas por escopo; Permitir visualizar os usuários com acesso ao Módulo de Projetos por escopo; Permitir visualizar os usuários com acesso ao Módulo de Desempenho; Permitir que os usuários editem suas informações pessoais; Permitir incluir uma fotografia do usuário que será usada na plataforma; Permitir que o usuário inclua "assessores especiais" que poderão ver e interagir na plataforma com as suas permissões, além de realizar ações como se fosse o próprio usuário, mas com o registro (log) das ações sendo atribuídas ao "assessor especial".

Perfis de acesso dos usuários / Módulo de Agenda Corporativa / Aspectos gerais: Permitir atribuir a um usuário criado os seguintes perfis de acesso ao Módulo de Agenda Corporativa: Administrador; Gestor; Editor; Visualizador. Permitir definir o nível de acesso (visibilidade) à agenda (nenhum, nível 1, nível 2, nível 3 e nível 4); Permitir atribuir aos usuários perfil de acesso às atas (sem acesso, visualizador, editor); Permitir atribuir perfil de acesso aos contatos (sem acesso, visualizador, editor). Permitir atribuir o perfil de acesso à agenda apenas ao escopo, ao escopo e os seus escopos imediatamente subordinados ou ao escopo e todos os seus escopos subordinados;

Perfil de acesso do Módulo de Agenda Corporativa - Administrador: Permitir criar usuários e atribuir acesso às agendas criadas no cliente; Permitir inativar e restaurar usuários; Permitir remover permissões dos usuários; Permitir criar e configurar agendas; Permitir visualizar e editar as agendas a que tem acesso, respeitado o nível de acesso (visibilidade); Permitir criar e editar modelo de ata; Permitir criar e editar modelos de e-mail;

Perfil de acesso do Módulo de Agenda Corporativa - Gestor: Permitir criar usuários e atribuir acesso às agendas criadas no escopo; Permitir inativar e restaurar usuários do escopo a que tem acesso; Permitir remover permissões dos usuários do escopo a que tem acesso; Permitir visualizar e editar as agendas a que tem acesso, respeitado o nível de acesso (visibilidade).

Perfil de acesso do Módulo de Agenda Corporativa - Editor: Permitir visualizar e editar as agendas a que tem acesso.

Perfil de acesso do Módulo de Agenda Corporativa - Visualizador: Permitir visualizar as agendas a que tem acesso, respeitado o nível de acesso (visibilidade).

Módulo de Tarefas e rotinas: Permitir atribuir a um usuário criado os seguintes perfis de acesso ao Módulo de Tarefas: Administrador; Gestor; Editor; Visualizador. Permitir definir o nível de acesso (visibilidade) ao módulo de tarefas (nenhum, nível 1, nível 2, nível 3 ou nível 4); Permitir atribuir o perfil de acesso ao Módulo de Tarefas apenas ao escopo, ao escopo e os seus escopos imediatamente subordinados ou ao escopo e todos os seus escopos subordinados.

Perfil de acesso do Módulo de Tarefas - Administrador: Permitir criar usuários e atribuir acesso ao Módulo de Tarefas do cliente; Permitir inativar e restaurar usuários; Permitir remover permissões dos usuários; Permitir visualizar, interagir e editar as tarefas dos escopos a que tem acesso; Permitir visualizar a fila de trabalho individual; Permitir visualizar a dashboard de tarefas.

Perfil de acesso do Módulo de Tarefas - Gestor: Permitir criar usuários e atribuir acesso ao Módulo de Tarefa do escopo a que tem acesso; Permitir inativar e restaurar usuários do escopo a que tem acesso; Permitir remover permissões dos usuários do escopo a que tem acesso; Permitir visualizar, interagir e editar as tarefas dos escopos a que tem acesso; Permitir visualizar a fila de trabalho individual; Permitir visualizar a dashboard de tarefas

Perfil de acesso do Módulo de Tarefas - Editor: Permitir visualizar, interagir e editar as tarefas dos escopos a que tem acesso; Permitir visualizar a fila de trabalho individual; Permitir visualizar a dashboard de tarefas.

Perfil de acesso do Módulo de Tarefas - Visualizador: Permitir visualizar e interagir com as tarefas atribuídas a ele; Permitir visualizar a fila de trabalho individual.

Perfil de acesso do Módulo de Projetos: Permitir atribuir a um usuário criado os seguintes perfis de acesso ao Módulo de Projetos: Administrador; Gestor; Editor; Visualizador. Permitir definir o usuário como de nível estratégico para visualizar e receber alertas apenas das tarefas-marco dos projetos favoritos do escopo da permissão mais os escopos subordinados; Permitir definir o usuário como do nível tático para visualizar e receber alertas apenas das tarefas-marco dos projetos do escopo da permissão mais os escopos subordinados. Permitir definir o usuário como do nível operacional para visualizar e receber alertas de todas as tarefas de projeto do escopo da permissão. Permitir atribuir o perfil de acesso ao Módulo de Projetos apenas ao escopo, ao escopo e os seus escopos imediatamente subordinados ou ao escopo e todos os seus escopos subordinados.

Perfil de acesso do Módulo de Projetos - Administrador: Permitir criar usuários (gestor, editor e visualizador) e atribuir acesso ao Módulo de Projetos do cliente; Permitir inativar e restaurar usuários; Permitir remover permissões dos usuários; Permitir criar projetos; Permitir atribuir a gerência do projeto a outros usuários com perfil de editor de projetos; Permitir visualizar, interagir e editar todos os projetos ou apenas aqueles em que é gerente, dependendo do 16 alcance da edição atribuída ao usuário, e suas tarefas dos escopos a que tem acesso; Permitir visualizar a fila de trabalho individual; Permitir visualizar a dashboard de projetos; Permitir criar e gerenciar as tags de projeto do cliente.

Perfil de acesso do Módulo de Projetos - Gestor: Permitir criar usuários (editor e visualizador) e atribuir acesso ao Módulo de Projetos do escopo a que tem acesso; Permitir inativar e restaurar usuários do escopo a que tem acesso; Permitir remover permissões dos usuários do escopo a que tem acesso; Permitir criar projetos; Permitir atribuir a gerência do projeto a outros usuários com perfil de editor de projetos; Permitir visualizar, interagir e editar todos os projetos ou apenas aqueles em que é gerente, dependendo do alcance da edição atribuída ao usuário, e suas tarefas dos escopos a que tem acesso; Permitir visualizar a fila de trabalho individual; Permitir visualizar a dashboard de tarefas.

Perfil de acesso do Módulo de Projetos - Editor: Permitir criar projetos; Permitir visualizar, interagir e editar todos os projetos ou apenas aqueles em que é gerente, dependendo do alcance da edição atribuída ao usuário, e suas tarefas dos escopos a que tem acesso; Permitir visualizar os demais projetos dos escopos a que tem acesso; Permitir visualizar e interagir com as tarefas de projetos atribuídas a ele; Permitir visualizar a fila de trabalho individual; Permitir visualizar a dashboard de tarefas.

Perfil de acesso do Módulo de Projetos - Visualizador: Permitir visualizar e interagir com as tarefas de projetos atribuídas a ele; Permitir visualizar a fila de trabalho individual; Permitir visualizar a dashboard de tarefas.

Perfil de acesso do Módulo de Desempenho: Permite atribuir a um usuário criado os seguintes perfis de acesso ao Módulo de Desempenho: Administrador; Gestor; Editor; Visualizador.

Perfil de acesso do Módulo de Desempenho – Administrador: Permitir criar usuários (gestor, editor e visualizador) e atribuir acesso ao Módulo de Desempenho do cliente; Permitir inativar e restaurar usuários; Permitir remover permissões dos usuários; Permitir criar modelos de avaliação a partir do trabalho de consultoria; Permitir visualizar, interagir e editar todos os modelos de avaliação construídos; Permitir visualizar a dashboard de desempenho; Permitir criar e gerenciar as tags do módulo de desempenho.

Perfil de acesso do Módulo de Desempenho - Gestor: Permitir criar usuários do tipo visualizador e atribuir acesso ao Módulo de Desempenho do escopo a que tem acesso; Permitir inativar e restaurar usuários do escopo a que tem acesso; Permitir remover permissões dos usuários do escopo a que tem acesso; Permitir analisar, editar e homologar os dados coletados, de forma manual ou automática, para alimentação do modelo de avaliação; Permitir visualizar a dashboard de desempenho do escopo a que tem acesso.

Perfil de acesso do Módulo de Projetos - Editor: Permitir preencher os formulários a que tiver acesso para alimentação manual dos dados dos critérios de avaliação; Permitir visualizar a dashboard de desempenho do modelo ou indicadores a que tem acesso a que tem acesso.

Perfil de acesso do Módulo de Projetos - Visualizador: Permitir visualizar a dashboard de desempenho do modelo ou indicadores a que tem acesso.

Principais funcionalidades na gestão de escopos: Permitir que o cliente possa criar Órgão/Setor dentro da plataforma; Permitir que o Cliente possa gerenciar a estrutura de órgãos/setores cadastrados na plataforma; Permitir que o cliente possa visualizar a estrutura de agendas criadas na plataforma.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Balneário Camboriú reconhece a necessidade de adotar a gestão por resultados como uma abordagem estratégica essencial para aprimorar a eficiência, a eficácia e a transparência na administração pública.

Essa metodologia permite estabelecer metas claras e mensuráveis, alinhadas aos objetivos estratégicos do município, garantindo que as ações desenvolvidas estejam diretamente conectadas às reais necessidades da população. Com a utilização de indicadores de desempenho, a gestão

municipal poderá tomar decisões baseadas em dados concretos, promovendo uma alocação mais eficiente de recursos e evitando desperdícios.

Além disso, a implementação de planos de ação fundamentados em evidências contribuirá para a melhoria contínua dos serviços públicos, elevando a qualidade do atendimento à comunidade.

A gestão por resultados também fortalece a governança ao definir responsabilidades claras entre os setores internos, assegurando que cada equipe compreenda seu papel no alcance das metas propostas.

A integração desses 18 objetivos com a rotina dos colaboradores facilita o acompanhamento das ações e a execução de projetos, planos de ação e tarefas diárias, promovendo maior comprometimento e alinhamento organizacional.

Outro benefício relevante é o aumento da transparência e da accountability, uma vez que a divulgação periódica de relatórios de desempenho permitirá que demais partes interessadas acompanhem a evolução dos trabalhos realizados.

Diante desses fatores, a adoção da gestão por resultados se apresenta como uma solução indispensável para a Prefeitura de Balneário Camboriú, pois possibilita a modernização da administração pública, o aprimoramento da gestão de recursos e a entrega de serviços públicos mais eficientes e eficazes à população

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, consiste na contratação de licenciamento mensal de software em nuvem para gestão de desempenho (objetivos e indicadores), gestão de projetos, tarefas e agenda corporativa. O serviço inclui suporte técnico e metodológico, garantindo a operacionalização eficiente das funcionalidades contratadas.

A solução contempla todas as atualizações e suporte contínuo pelo período de 12 meses, assegurando a evolução da plataforma e a manutenção do desempenho adequado. A escolha pelo modelo de licenciamento mensal justifica-se por sua viabilidade técnica e econômica, proporcionando flexibilidade, escalabilidade e redução de custos com infraestrutura própria.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme a legislação vigente, uma vez que atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a gestão municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 PROVA DE CONCEITO (PoC)

A Lei nº 14.133/2021, autoriza a adoção de critérios que assegurem maior eficiência e qualidade nas contratações públicas, com destaque para a área de tecnologia da informação. Complementarmente, a Instrução Normativa nº 01/2019 da Secretaria de Governo Digital recomenda a realização de Provas de Conceito (PoC) em contratos de TI, visando garantir que as soluções propostas atendam às demandas da Administração Pública.

A realização da PoC é justificada pela necessidade de verificação, por parte da Administração, de que os produtos ou serviços ofertados pelas licitantes cumprem integralmente as especificações estabelecidas no Edital durante a fase de julgamento.

A Prefeitura Municipal busca contratar serviços relacionados a uma ferramenta complexa, com múltiplas regras de negócio, cujas funcionalidades e documentações deverão ser rigorosamente testadas conforme as exigências do Termo de Referência.

Essa avaliação será realizada por meio de Prova de Conceito, conduzida presencialmente, mediante convocação pela Agente de Contratação.

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma demonstração completa do "Sistema Proposto", evidenciando todas as funcionalidades exigidas no certame em estrita conformidade com as especificações exigidas.

A demonstração deverá ocorrer em ambiente simulado, montado pelo próprio proponente, incluindo todos os equipamentos e conexões que considerar necessários.

Cada funcionalidade solicitada deverá ser executada em tempo real, contemplando operações como inclusão, exclusão e alteração de dados, emissão de relatórios, geração de consultas e produção de arquivos, garantindo a comprovação de todos os requisitos especificados.

Caso o proponente não consiga comprovar a conformidade do produto nesta fase, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo colocado na lista de classificados para realização do mesmo procedimento.

Esse processo será repetido até que um proponente demonstre pleno atendimento às exigências do certame

A licitante deverá disponibilizar, no mínimo, um representante técnico qualificado para operar o sistema e executar as atividades solicitadas pela equipe avaliadora.

A data para realização da Prova de Conceito será informada pela Agente de Contratação, respeitando o prazo mínimo de três (3) dias úteis a partir da convocação.

O não comparecimento na data e horário agendados resultará na desclassificação imediata

da licitante.

A avaliação das demonstrações contará com a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Governo, Inovação e Orçamento – SEGOV, em especial da Diretoria da Divisão de Tecnologia da Informação, composta pelo Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, Sr. Murilo Allan Sodré de Souza, pelo Diretor de Sistemas, Sr. Júlio Cezar de Souza Silva, e pela Secretária Interina da SEGOV, Sra. Kattiucia Nascimento Villain Silveira.

Ao término da Prova de Conceito, a equipe técnica registrará o resultado em Ata, que será encaminhada à Agente de Contratações para as providências cabíveis.

4.2 REQUISITOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO:

4.2.1 O sistema deve operar em ambiente virtual, dispensando investimentos em infraestrutura própria de servidores, sendo necessário apenas o uso de computadores ou dispositivos móveis conectados à Internet.

4.2.2. Deve possibilitar o acompanhamento do progresso de tarefas, projetos e indicadores de desempenho em tempo real.

4.2.3. Deve permitir a definição de metas e indicadores, oferecendo painéis gráficos para visualização dos resultados.

4.2. 4. O sistema deve estar disponível em versões Web e Mobile (Android e iOS).

4.2.5. A ferramenta deve possuir um design acessível e responsivo, adequado a diferentes perfis de usuários.

4.2.6.Deve incluir um módulo administrativo para gestão de usuários, permissões e configurações.

4.2.7. Deve contar com backup automático e armazenamento seguro de dados na nuvem.

4.2.8. A solução deve oferecer atualizações automáticas, garantindo aprimoramentos constantes.

4.2.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações previstas no contrato.

4.3. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES PARTICIPAÇÕES:

1. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.
2. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo.
3. Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto estará condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como à aprovação na prova de conceito (POC). A empresa vencedora da licitação será responsável pela instalação, implantação, configuração, parametrização e customização dos sistemas, de acordo com as funcionalidades descritas neste Termo de Referência. Além disso, deverá realizar a conversão e migração da base de dados existente, assegurando a capacitação dos usuários dos setores envolvidos para garantir a correta utilização dos sistemas. A execução dos serviços terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, sendo o prazo máximo para a implantação do software de 60 (sessenta) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação da licitação, será celebrado o Contrato Administrativo, observadas as disposições da legislação vigente. Todas as comunicações entre o Município e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, sempre que a formalidade assim o exigir, admitindo-se, quando cabível, a utilização de meios eletrônicos como instrumento válido de comunicação oficial.

A gestão do contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado, competindo-lhe assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, bem como adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto e à otimização dos resultados para a Administração Pública.

A fiscalização do contrato será exercida por fiscal técnico igualmente designado, ao qual caberá acompanhar e monitorar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relevantes, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações pactuadas e atestando as medições ou entregas, quando aplicável.

As partes contratantes responderão, cada qual na esfera de suas atribuições, pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da legislação aplicável. Constatadas irregularidades, falhas ou não conformidades na execução, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais, estabelecendo prazos razoáveis para a correção das inconformidades identificadas.

As situações que extrapolarem a competência do fiscal técnico ou que demandarem decisão administrativa superior serão devidamente encaminhadas ao gestor do contrato, a quem caberá deliberar e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções, se for o caso.

As demais disposições relativas à gestão, fiscalização, responsabilidades, sanções e demais condições de execução contratual encontram-se detalhadas no instrumento contratual, que integra o presente processo para todos os fins de direito.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição se dará através de nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, atestando que o software cumpre com os requisitos estabelecidos, suprindo a necessidade do Município de Balneário Camboriú - SC, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. O prazo de pagamento seguirá os trâmites da Secretaria de Fazenda, não excedendo 30 (trinta) dias da data de liquidação da despesa (ateste da nota).

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Contratação: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em razão do valor.

8.2. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (valor inferior a R$ 62.725,59 para compras).

8.3. Critério de Julgamento: Menor Preço (considerando que um único fornecedor apresentou a melhor proposta para todos os itens na pesquisa de mercado).

8.4. Justificativa da Escolha do Fornecedor:

A escolha da empresa CONGRESS – Consultoria e Tecnologia em Gestão de Resultados (CNPJ nº 48.606.374/0001-81) decorre de criteriosa pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como da análise de contratações similares promovidas por entes da Administração Pública.

No referido levantamento, constatou-se que a empresa selecionada apresentou a proposta de menor preço global, considerando-se, de forma cumulativa, o atendimento integral às exigências técnicas, funcionais e operacionais definidas no Termo de Referência, não havendo prejuízo à qualidade, à execução do objeto ou ao interesse público.

Ressalta-se que a proposta apresentada pela CONGRESS demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme evidenciado no mapa comparativo de preços constante dos autos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, razoabilidade e isonomia, que regem as contratações públicas.

Ademais, a empresa possui capacidade técnica compatível com o objeto contratado, experiência comprovada no segmento e plena aptidão para executar os serviços nas condições estabelecidas, razão pela qual sua escolha revela-se justificada, adequada e alinhada ao interesse da Administração, nos termos da legislação vigente aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor de referência é de R$ 62.250,00.

Item	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	100 usuários	Trello	R$ 91,70	R$ 9.170,00	R$ 110.040,00
02	100 usuários	Notion	R$ 104,82	R$ 10.482,00	R$ 125.784,00
03	100 usuários	Congress	R$ 51,875	R$ 5.187,50	R$ 62.250,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão Orçam.: 56.000 - Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento
- Un. Orçam.: 56.1
- Despesa: 66

Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2026.

Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento
56149

PESQUISA DE PREÇO

1. Critérios de Seleção

Para garantir que os fornecedores selecionados fossem compatíveis com as exigências do Termo de Referência e da legislação vigente, foram adotados os seguintes critérios:

● Experiência na prestação do serviço: Empresas com histórico de fornecimento de soluções de gestão integrada de projetos para o setor público e privado.

● Funcionalidade e compatibilidade técnica: Avaliação da aderência do sistema às necessidades da Prefeitura de Balneário Camboriú, considerando:

○ Gestão de projetos e indicadores.

○ Apoio à tomada de decisão.

○ Manutenção e atualização inclusas.

● Escalabilidade e suporte: Capacidade da solução de atender à demanda projetada (100 usuários) e oferecer suporte técnico contínuo.

● Preço e viabilidade econômica: Comparação dos valores praticados no mercado privado e em contratos públicos vigentes para garantir competitividade e economicidade.

2. Fontes Utilizadas na Pesquisa

A pesquisa de preços utilizou a consulta de contratos públicos e direta com fornecedores.

2.1. Consulta a Contratos Públicos:

Foram analisadas contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outras bases públicas, garantindo que os valores utilizados na pesquisa fossem compatíveis com a realidade do setor público.

2.2. Pesquisa Direta com Fornecedores Privados:

Foi solicitado orçamento para a empresa Congress e consulta a sistema como Notion e Trello.

3. Fornecedores Selecionados

A pesquisa resultou na escolha dos seguintes fornecedores:

3.1. Fornecedores Consultados no Setor Público

Foram analisadas contratações vigentes que envolvem soluções compatíveis com o objeto do processo,incluindo:

- Prefeitura de Municipal de Brusque/SC;
- Prefeitura de Municipal Goiânia/GO;
- Tribunal de Contas de SC;

3.2. Fornecedores Consultados no Setor Privado

Foram solicitados orçamentos às seguintes empresas:

- CONGRES – Consultoria em Gestão por Resultados Ltda;
- Notion;
- Trello.

Essas empresas foram selecionadas devido ao reconhecimento no mercado de software para gestão de projetos e à capacidade comprovada de fornecimento de soluções SaaS para o setor público e privado.

4. Justificativa da Escolha Final

Após a análise dos preços praticados no mercado e das funcionalidades oferecidas por cada fornecedor, a seleção dos valores para composição do Mapa de Preços baseou-se na compatibilidade técnica, escalabilidade e melhor custo-benefício.

- As soluções utilizadas como referência são amplamente adotadas no setor público e privado, garantindo robustez e confiabilidade.
- A avaliação dos preços garantiu a seleção de valores que não comprometam a economicidade do processo, assegurando que a administração pública obtenha uma solução eficiente pelo menor custo possível.
- A consideração de múltiplos fornecedores (tanto públicos quanto privados) permitiu uma análise comparativa justa e transparente, alinhada às diretrizes da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, os fornecedores foram escolhidos com base na sua capacidade técnica, viabilidade financeira e aderência ao escopo da contratação, garantindo que a solução contratada atenda integralmente às necessidades da Prefeitura de Balneário Camboriú - SC.

Notion - https://www.notion.com/pt/pricing

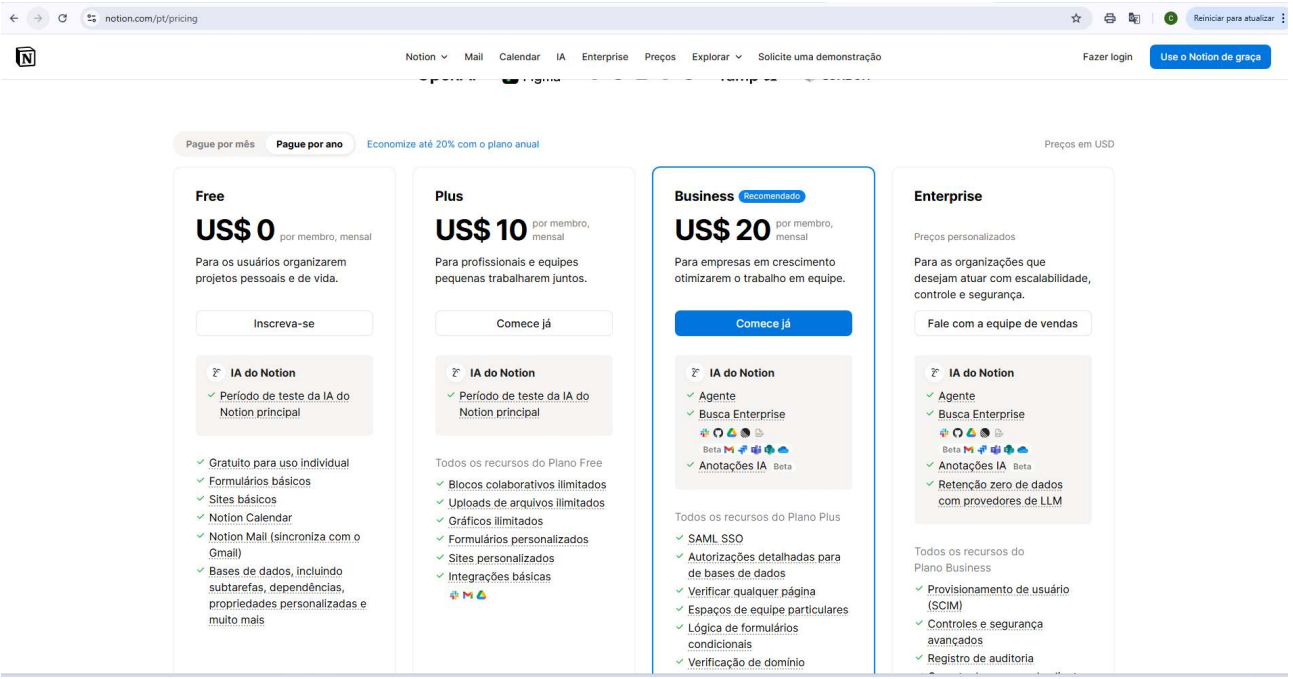

Cotação do Dólar americano na data 03 de fevereiro de 2026 - R$ 5,24 x 20,00 - R$ 104,82 (Por usuário)

Trello - https://trello.com/pricing

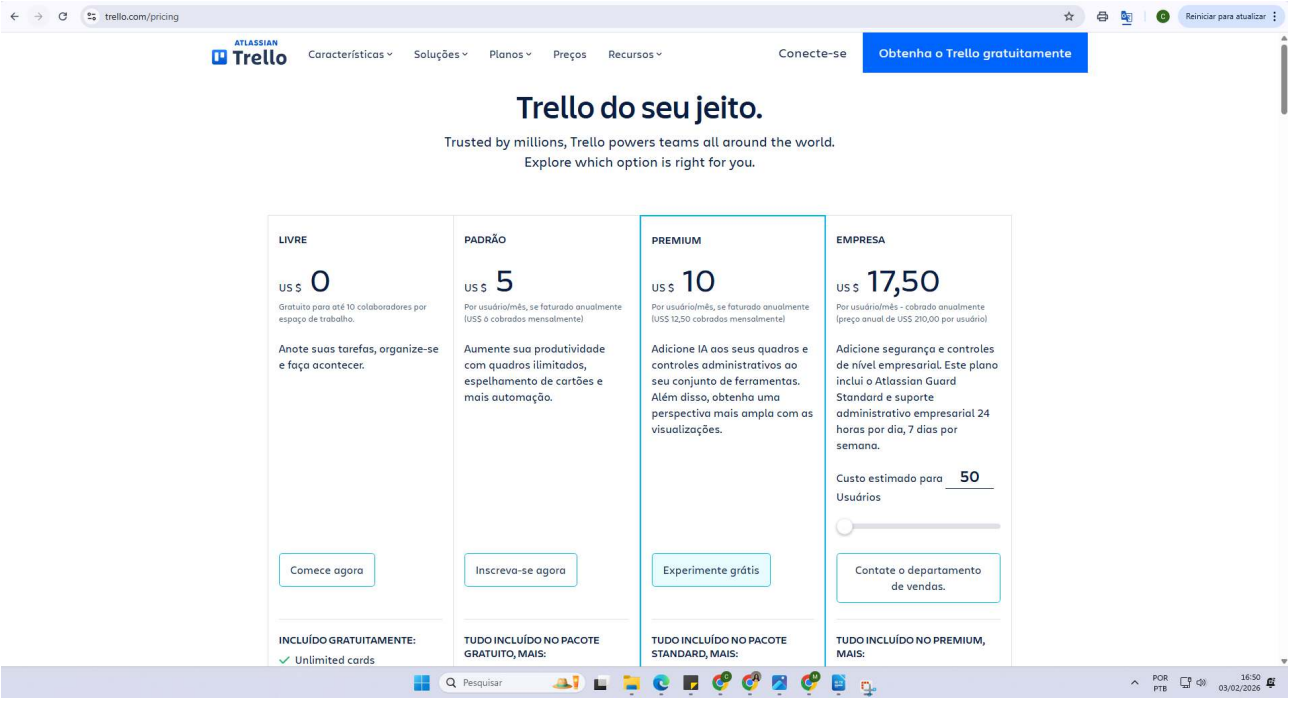

Cotação do Dólar americano na data 03 de fevereiro de 2026 - R$ 5,24 x 17,50 - R$ 91,70 (Por usuário)

CONGRESS

À
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Ref.: Orçamento

Em atenção ao solicitado, apresentamos orçamento estimativo para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de licenciamento de software de gestão de desempenho (objetivos e indicadores), integrado à gestão da rotina (projetos, tarefas e agenda corporativa), disponibilizado em ambiente nuvem do tipo SaaS, com suporte técnico, implantação e acompanhamento, em única solução tecnológica, para um total de 100 usuários.

Empresa: CONGRES – Consultoria em Gestão por Resultados Ltda.
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Endereço completo: Rua Tenente Silveira, 482, Sala 204, Centro, Florianópolis-SC CEP 88.010-301
Telefone: (48) 999690585
Responsável: Claudio Vasques de Souza
E-mail: cvasques@congres.com.br

Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Licenciamento de software de gestão de desempenho (objetivos e indicadores), integrado à gestão da rotina (projetos, tarefas e agenda corporativa), disponibilizado em ambiente nuvem do tipo SaaS, com suporte técnico, implantação e acompanhamento, em única solução tecnológica, para um total de 100 usuários	Mês	12	5.187,50	62.250,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Florianópolis, 05 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO VASQUES DE SOUZA
Data: 05/01/2026 15:09:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudio Vasques de Souza
CONGRES – Consultoria e tecnologia em Gestão por Resultados

3.1. Fornecedores Consultados no Setor Público

Ente Contratante	Instrumento	Nº Usuários	Valor Mensal (R$)	Valor por Usuário (R$/mês)
Município de Brusque/SC	Contrato nº 032/2025 + NF nº 23	80 usuários	R$ 4.444,00	R$ 55,55
Município de Goiânia/GO	Contrato nº 06/2025 + NF nº 25	Não informado	R$ 5.187,50	R$ 5.187,50

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina 5 Edital nº PCE 180/2024

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/83279448000113/2024/231;

https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/83279448000113/contratos/2024/90/arquivos/1

Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2026.

Dalvana Keller

Diretora de Captação de Recurso
58.235

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: Contratação de licenciamento mensal de software em nuvem para gestão de desempenho (objetivos e indicadores), projetos, tarefas e agenda corporativa, incluindo suporte técnico e metodológico, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - Santa Catarina.

Setor solicitante: Secretária de Governo, Inovação e Orçamento - SEGOV.

Solicitação Nº: 891/2026.

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionam para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame.

Atesto ainda que os valores indicados através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2026.

Kattiúcia Nascimento Villain Silveira
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento
Matrícula: 56149

SECRETARIA DE GOVERNO, INOVAÇÃO E ORÇAMENTO

02 - FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO – SEGOV

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ /2026**
TIPO DE PEDIDO	(X) Contratação de Serviços ( ) Cursos ou Treinamentos ( ) Contratação de Pessoal ( ) Aquisição de Materiais ( ) Aquisição de Equipamentos Permanentes ( ) Locações ( ) Renovação ou Aditivo Contratual (___/___/___) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	( ) Pregão para abertura de Registro de Preços ( ) Pregão com entrega imediata/contrato ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência ( ) Convite ( ) Concurso ( ) Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	( ) Dispensa ou Inexigibilidade (X) Compra Direta ( ) Registro de Preços consumo/abertura
	891
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Santa Catarina.
JUSTIFICATIVA	A presente demanda decorre das atribuições institucionais da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento – SEGOV, órgão responsável pela coordenação estratégica da gestão municipal, com atuação direta no monitoramento e acompanhamento do Plano de Governo, na articulação intersetorial e na avaliação do desempenho das políticas públicas. Compete à SEGOV a condução e o acompanhamento dos contratos de gestão estratégica do governo, instrumentos essenciais para assegurar o alinhamento entre planejamento, execução e resultados, garantindo o cumprimento das metas pactuadas, o controle de prazos, a mensuração de indicadores e a adequada responsabilização dos gestores envolvidos. O exercício dessas atribuições demanda estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade, o volume e a transversalidade das ações governamentais monitoradas. Além disso, a SEGOV abriga, em sua estrutura organizacional, a Diretoria do Escritório de Projetos, unidade responsável pela gestão, padronização, acompanhamento e monitoramento dos projetos estratégicos do Município, assegurando a integração entre planejamento, orçamento e

	execução. O Escritório de Projetos atua como instância central de governança, promovendo metodologia, organização de fluxos, controle de entregas, transparência e suporte técnico às secretarias executoras. Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de práticas e instrumentos voltados à gestão por resultados, capazes de estruturar o acompanhamento das ações governamentais a partir de metas claras, indicadores mensuráveis e planos de ação orientados por evidências. A utilização sistemática de indicadores de desempenho permite qualificar o processo decisório, promover a alocação mais eficiente dos recursos públicos e reduzir riscos de desperdício, retrabalho ou desalinhamento estratégico. A gestão por resultados também contribui para o fortalecimento da governança pública, ao definir responsabilidades, padronizar processos e integrar os objetivos estratégicos à rotina administrativa, facilitando o acompanhamento contínuo das ações, dos projetos e dos contratos de gestão. Adicionalmente, favorece o aumento da transparência e da accountability, por meio da consolidação e da divulgação de informações confiáveis sobre o desempenho da Administração Municipal. Diante desse cenário, a formalização da presente demanda mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades de monitoramento do Plano de Governo, da gestão dos projetos estratégicos e dos contratos de gestão, evitando prejuízos à governança pública, ao controle de resultados e à efetividade das políticas públicas. A contratação pretendida atende, portanto, ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, governança, transparência e economicidade, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao adequado planejamento das contratações públicas e ao fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal de Balneário Camboriú.
VALOR NESTE ANO	VALOR SOLICITADO: **R$ 62.250,00**
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	VALOR ANO 2027:
DOTAÇÃO	**66**
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO. CONTÁBIL FINANCEIRO	
ASSINATURA DO CONTADOR	

PROTOCOLO NÚMERO	**_____ / 2026**
DECISÃO	( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO ( ) DEFERIMENTO PARCIAL ( ) SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	( ) SIM ( ) NÃO

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda.

DIEGO MONTIBELER
Procurador-Geral

ANGELITA KOSLOWSKI
Controladora Geral

ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ EDELTRUDES NETO
Secretário de Compras e Patrimônio

Solicitação de Compra /Contratação

Número: 891/2026
Emissão: 03/02/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 56000 - Secretaria Municipal de Governo, Inovação e Orçamento - SEGOV

Un. Orçam.: 56001 - Administração Superior da SEGOV

Centro de custo: 56.1 - Administração da SEGOV

Descrição: O SOLICITADO A BAIXO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
66 - 1 . 56001 . 4 . 126 . 5008 . 2.372 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	62.250,00	62.650,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12,00000	SERVICO	3695 - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	5.187,50000	62.250,00
				Total geral (R$)	62.250,00

JOÃO BATISTA VICENTE
Analista Administrativo II
SEGOV - Sec. de Governo, Inovação e Captação

Dalvana Keller
Diretora de Captação de Recursos

KATTIUCIA NASCIMENTO VILLAIN SILVEIRA
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento
PORTARIA Nº 33.312/2025

Ofício SEGOV n° 003/2026 Balneário Camboriú/SC, 03 de fevereiro de 2026.

Ao
Secretário de Compras e Convênios
Srº José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Assunto: Solicitação de Compra Direta (Dispensa de Licitação) – Sistema de Gestão Integrada (SaaS)

Prezado Secretário,

Pelo presente, solicitamos a abertura de processo administrativo para Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS).

1. **Do Objeto:**

A contratação tem por objeto o licenciamento de sistema de gestão integrada, destinado à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento – SEGOV.

2. **Do Valor:**

O valor total estimado da contratação é de R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme orçamentos, notas fiscais de referência e mapa comparativo de preços anexos ao processo.

3. **Da Fundamentação Legal:**

A presente solicitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para Dispensa de Licitação por menor valor, estando devidamente instruída com pesquisa de preços que demonstra a compatibilidade com o mercado.

4. **Da Justificativa:**

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da governança pública, do planejamento estratégico e da gestão por resultados, possibilitando o acompanhamento sistemático de projetos, indicadores e metas institucionais. A adoção de solução tecnológica integrada é essencial para assegurar eficiência administrativa, padronização de processos, transparência e apoio à tomada de decisão, sendo inviável a postergação da contratação sem prejuízo às atividades estratégicas da Administração.

5. **Da Instrução Processual:**

Encaminham-se anexos ao presente memorando os documentos obrigatórios para a devida instrução do processo:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Declaração de não direcionamento e valor de mercado;
- Solicitação de compras/Contratação;
- Formulário de solicitação CGF;
- Orçamento da empresa classificada com menor preço.

6. Da Dotação Orçamentária:

Informamos que há dotação orçamentária vigente no âmbito desta Secretaria para suportar a despesa decorrente da contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos o processamento do pedido, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Secretária Interina de Governo,
Inovação e Orçamento
Matrícula: 56.149

De: Dalvana K. - SEGOV - CR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 19:14:27

Prezados,

Em complemento ao Relatório de Pesquisa de Preços, encaminham-se, para fins de subsidiar, embasar e conferir ainda maior robustez jurídica ao presente processo, cópias de contratos administrativos e respectivas notas fiscais decorrentes de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, a saber:

- Prefeitura Municipal de Brusque/SC – Contrato nº 032/2025, acompanhado da Nota Fiscal nº 23 (RPS nº 202), referente à contratação de licença de software na modalidade SaaS, com manutenção e atualizações inclusas, abrangendo aproximadamente 80 usuários, pelo valor mensal de R$ 4.444,00, o que corresponde ao valor médio de R$ 55,55 por usuário/mês.

- Prefeitura Municipal de Goiânia/GO – Contrato nº 06/2025, acompanhado da Nota Fiscal nº 25, referente à contratação de serviços de natureza e complexidade equivalentes ao objeto deste processo, pelo valor mensal de R$ 5.187,50, não constando, nos documentos apresentados, a informação expressa quanto ao quantitativo de usuários.

Os documentos ora apresentados demonstram a aderência dos valores praticados à realidade de mercado, corroborando a compatibilidade dos preços obtidos na pesquisa realizada, bem como a vantajosidade da proposta selecionada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Dessa forma, os contratos e notas fiscais anexados passam a integrar o conjunto probatório da pesquisa de preços, reforçando a legalidade, a transparência e a segurança jurídica da contratação pretendida, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

–

Dalvana Keller
Diretora de Captação de Recursos

Anexos:

Ctjr_0625_CongresAss_Goiania.pdf

C_032_2025_PE_001_2025_SOFTWARE_DE_GESTAO_DE_PROJETOS_assinado__1_Brusque.pdf

NF_23_CONGRES_RPS_202_brusque_referencia_dezembro_2025.pdf

NF_25_CONGRES_RPS_204_goiania_referencia_dezembro_2025.pdf

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Chefia da Advocacia Setorial

CONTRATO Nº 06/2025

Contrato de Solução de Software de Gestão, em modelo de licenciamento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT/CONTRATANTE** e empresa **CONGRES - CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica jurídica de direito público, com sede na Avenida do Cerrado, n° 999, Paço Municipal, CEP: 74.884-900, Goiânia-Goiás, inscrita no CNPJ N° 01.612.092/0001-23, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT/CONTRATANTE**, entidade da Administração Pública Municipal direta, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 40.475.427/0001-60, sediada no Centro Administrativo Municipal - Avenida do Cerrado n° 999, Bloco B - 1º Andar, Park Lozandes - Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **Fábio Christino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3326342 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.464.261-53; doravante designados simplesmente SIT/CONTRATANTE **;** e a EMPRESA **CONGRES - CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207450310, com sede à Rua Tenente Silveira, nº 482, sala 204, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-301, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.606.374/0001-81, representada pela seu proprietário **Jorge Eduardo Tasca,** brasileiro, casado, empresário, CPF nº 912.563.999-49 e RG nº 2953675 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA **,** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente **CONTRATO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, EM MODELO LICENCIAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO Esta contratação direta decorre do **Processo SEI 25.2.000000523-9**, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei n° 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o licenciamento mensal de software em nuvem para gestão de desempenho (objetivos e indicadores), projetos, tarefas e agenda corporativa, incluindo suporte técnico e

metodológico, destinado a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD
1	Contratação de licenciamento mensal de software em nuvem para gestão de desempenho (objetivos e indicadores), projetos, tarefas e agenda corporativa, incluindo suporte técnico e metodológico, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO.	mês	12

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta da CONTRATADA;

e 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em consonância com o

disposto no artigo 92, XVI, da Lei n° 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n. 14.133);

2.1.12 Deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.1.14. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21, cabendo à Secretaria Municipal Particular nomear o Fiscal e à SIT o Gestor.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2°, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na CLÁUSULA QUARTA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.1.1 A eficácia do contrato está vinculada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **Do Preço**: O valor total do contrato é de **R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**, estimado mensalmente em **R$5.187,50 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de licenciamento mensal de software em nuvem para gestão de desempenho (objetivos e indicadores), projetos, tarefas e agenda corporativa, incluindo suporte técnico e metodológico, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO	mês	12	R$5.187,50	R$62.250,00

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **Da Forma de Pagamento**: Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da juntada da documentação enumerada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

4.3. **Atraso de Pagamento**: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, nos termos regulamentados pelo artigo 17 da IN nº 004/2022/SEMAD.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: 2024.7101.19.572.0076.2762.33904000-100. A do ano posterior são aquelas para tais fins consignados.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 966/2022.

6.2. A inobservância da reserva de vagas prevista no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 10.462/2020 [5% (cinco por cento) dos postos de trabalho não especializados para pessoas em situação de rua] durante a execução do contrato constituirá falta contratual, passível de rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 18 da IN nº 04/2022/SEMAD, o objeto deste contrato será recebido:

I – em e tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente e/ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

7.2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.2.3 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.2.4 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no

respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6. Aplica-se à extinção do contrato a seção VI da IN nº 04/2022/SEMAD, ou outro regulamento municipal que vier a substituí-lo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente, conforme normas regulamentares do órgão controlador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dado - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos,

específicos, explícitos e informados ao titular.

12.1.2 A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com a CONTRATANTE.

12.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

12.2.3 Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.2.4 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA está exposto.

12.3.1 A critério do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

12.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

12.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação.

12.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

12.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

12.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

12.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA para as finalidades pretendidas neste contrato.

12.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

12.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para este fim, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.

14.2. Nos termos do art. 4º da IN n.004/2022/SEMAD os elementos necessários à gestão do contrato são aqueles constantes no termo de referência.

14.3. Em razão do uso do objeto contratual também pela Secretaria Municipal Particular, caberá a essa a nomeação do Fiscal, e à SIT o Gestor do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. É vedada às partes, seus agentes públicos ou terceiros vinculados a este contrato, a prática de quaisquer atos ilícitos ou atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como na Lei nº 8.429/1992 e demais normas aplicáveis, que proíbam ainda suborno, lavagem de dinheiro e anticorrupção.

15.2. A violação ao disposto nesta cláusula ensejará a imediata apuração dos fatos e poderá ensejar a rescisão do instrumento celebrado, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 **Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar**.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, via eletrônica de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Documento assinado digitalmente
FABIO CHRISTINO
Data: 08/09/2025 16:30:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT
CNPJ/MF sob o n° 40.475.427/0001-60
FÁBIO CHRISTINO
Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital – SIT
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
JORGE EDUARDO TASCA
Data: 08/09/2025 16:10:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONGRES - CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 48.606.374/0001-81
JORGE EDUARDO TASCA – SÓCIO
CONTRATADA

Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, conforme disposto no artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica

Goiânia, 08 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sayhuri Mendes de Araújo**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/09/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rocha Bezerra Costa**, **Advogado**, em 08/09/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7921802** e o código CRC **080AB882**.

CONTRATO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TIPO SOFTWARE AS A SERVICE (SaaS) PARA CERCA DE 80 USUÁRIOS, PARA GESTÃO DE PROJETOS, INDICADORES, RESULTADOS E APOIO A TOMADA DE DECISÃO COM MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO INCLUSA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A EMPRESA CONGRES CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eduardo Von Buettner, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, através da Secretaria de Administração e Gestão Estratégica, neste ato representado pela Autoridade Competente, doravante denominado CONTRATANTE e **CONGRES CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.606.374/0001-81, com sede na Rua Tenente Silveira, 482, Sala 204, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-301, telefone (48) 991917655, endereço eletrônico jorge.tasca@congres.com.br, neste ato representada por *Jorge Eduardo Tasca*, inscrito no CPF sob nº 912.563.999-49, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 9.430/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Nas condições fixadas no edital e seus anexos e especificações fornecidas pela Administração, bem como as condições descritos na proposta da Contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, constitui-se objeto deste contrato:

> **PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TIPO SOFTWARE AS A SERVICE (SaaS) PARA CERCA DE 80 USUÁRIOS, PARA GESTÃO DE PROJETOS, INDICADORES, RESULTADOS E APOIO A TOMADA DE DECISÃO COM MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO INCLUSA**, a fim de atender a demanda da Secretaria de Administração e Gestão Estratégica, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
b) A Proposta da contratada;

c) Eventuais anexos do edital.

1.3. Fundamento Legal: artigo 115 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR, PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R$ 53.328,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme proposta apresentada pela empresa contratada, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TIPO SOFTWARE AS A SERVICE (SaaS) PARA CERCA DE 80 USUÁRIOS, PARA GESTÃO DE PROJETOS, INDICADORES, RESULTADOS E APOIO A TOMADA DE DECISÃO COM MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO INCLUSA	MÊS	12	R$ 4.444,00	R$ 53.328,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.328,00					

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades administrativas de vários serviços públicos.

2.4. A continuidade da prestação dos serviços será condicionada ao bom desempenho e satisfatoriedade dos serviços desempenhados pela contratada, nos seguintes termos:
2.4.1. A prorrogação de que trata a cláusula 2.4. é condicionada ao ateste, pela autoridade competente [fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato] de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

a) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço, sobretudo no que concerne a vantajosidade da prorrogação contratual;
c) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Local da prestação de serviços: conforme Ordem de Compra.

2.6. Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Brusque.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substituto, cujas atribuições são regulamentadas pelo Decreto Municipal n. 9.430/2023:

Gestor do Contrato: ALLAN DOS SANTOS COSTA - DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO;
FISCAL ADMINISTRATIVO: YAN CARLOS CUNHA GUIMARÃES
FISCAL ADMINISTRATIVO (SUBSTITUTO): JOÃO MATHEUS TUSSET
FISCAL TÉCNICO: MATHEUS DE OLIVEIRA
FISCAL TÉCNICO (SUBSTITUTO): JOÃO MATHEUS TUSSET

CLÁUSULA QUARTA
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o bom funcionamento da plataforma de gestão integrada fornecida, pelo período de vigência do contrato e da licença.

4.2. Durante o período de vigência da licença, a contratada se compromete a corrigir quaisquer defeitos de funcionamento ou falha técnica da plataforma, incluindo problemas de software, vulnerabilidades de segurança e interrupções no serviço sem custo adicional para a contratante. caso a correção não seja possível, a contratada deverá substituir a licença defeituosa por uma nova, sem ônus para a contratante.

4.3. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva da plataforma sempre que necessário, incluindo atualizações de software, patches de segurança, otimizações de performance e verificação regular do funcionamento dos serviços contratados, sem ônus para a contratante.

4.4. A contratada deverá fornecer relatórios sobre as atividades de manutenção realizadas, incluindo uma descrição das atualizações aplicadas, correções efetuadas e quaisquer recomendações para melhorias.

4.5. A contratada se compromete a garantir a disponibilidade total da solução, exceto em casos de manutenção programada, que deverá ser comunicada à contratante com antecedência mínima de 48 horas.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e o Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
i) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
o) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob o serviço prestado;
p) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir com a legislação em vigor no que concerne às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

q) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município;
r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da contratante;
s) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação;
t) Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
u) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
v) Comunicar, após a assinatura do contrato, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante;
w) Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto;
x) Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
c) Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
h) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
i) Emitir a ordem de compra, com todas as informações necessárias, em favor da contratada para a perfeita execução do contrato;
j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
k) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
l) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

m) É responsabilidade da contratante fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, garantindo que o serviço seja prestado de acordo com o estabelecido no contrato, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, bem como, monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados avaliando o desempenho da empresa contratada e tomando as medidas necessárias para corrigir eventuais problemas identificados;
n) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
o) Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados, e aprovados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo recebimento dos relatórios;
p) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nas peças/serviços;
q) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço;
r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
s) A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos;
t) A Contratante deverá prover as condições necessárias para a execução do objeto;
u) Cumprir com as demais obrigações previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REVISÃO CONTRATUAL

7.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no memorial descritivo.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.2.1. Não produziu os resultados acordados.
7.1.2.2. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
7.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.1.2.4 não cumpra os prazos dispostos no termo de referência.

7.1.3. Anterior a execução do disposto no memorial descritivo, o município tem a prerrogativa de apurar os fatos e aplicar o devido processo legal proporcionando a ampla defesa e contraditório a contratada (advertência, notificação e desconto em fatura).

7.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o disposto no memorial descritivo.
7.1.4.1 caso não haja nenhuma intercorrência no disposto no memorial descritivo, o pagamento da fatura será efetuado de maneira integral.

7.1.5. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

7.1.6. A administração providenciará, de maneira prévia ao ato de pagamento, consulta à regularidade fiscal da contratada, restando condicionado à efetiva quitação a situação regular da empresa.

7.1.7. A gestão contratual somente atestará a prestação e liberará a referida nota fiscal eletrônica (nf-e) para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

7.1.8. Havendo erro na nota fiscal eletrônica (nf-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo gestor contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.1.9. A contratada terá o prazo de 01 (um) dia útil após a solicitação para entrega do relatório gerencial do mês correspondente.

7.2. DO RECEBIMENTO:

7.2.1. O serviço de licença do software será recebido provisoriamente no prazo de até 7 [sete] dias para verificação de suas conformidades com as especificações estabelecidas.

7.2.1.1 a licença de software será recusada se for entregue com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste processo e/ou apresentarem defeitos/falhas técnicas durante a avaliação provisória.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, x, decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 23, x, decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (art. 119 c/c art.

140 da lei nº 14133, de 2021)

7.2.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.2.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.2.8.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.8.4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.8.6 o prazo para recebimento/aceite definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.11.1 a solicitação do relatório poderá ser feita por e-mail, ligação ou chamado aberto no sistema de

chamados disponibilizado pela contratada.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3.1. Liquidação: As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1.1. As notas fiscais emitidas por qualquer tipo de serviço contratado ou compra de mercadorias devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal, conforme Circular 9.262/2024 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio.

7.3.1.2. A Contratada, na emissão dos documentos fiscais, deverá atender as exigências do Decreto nº 9.512, de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 21/06/2023, Edição nº 4902564, que "dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brusque/SC a pessoas jurídicas".

7.3.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da lei nº 14.133/2021.

7.3.3. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como do recolhimento do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura, quando couber.

7.3.3.1. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.3.3.2. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.3.4. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços;

b) Rescindir a ARP e/ou contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.3.5. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.3.6. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

7.3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.3.8. A Contratada, na emissão dos documentos fiscais, deverá atender as exigências do Decreto nº 9.512, de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 21/06/2023, Edição nº

4902564, que "dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brusque/SC a pessoas jurídicas", no que for aplicável.

7.3 DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.3.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, sendo corrigido anualmente, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por da data-base à data do orçamento estimado.

7.3.1.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

7.3.1.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.3.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

7.3.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.3.5. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro, informado no Parecer Contábil nº 033/2025:

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Gerenciamento do Sistema
Consultar Saldo Dotação Orcamentária
Entidade: MUNICIPIO DE BRUSQUE / Atualizado Igual Sim / Atualizado até Igual 31/12/2025 / Tipo
Ação: Todos / Ação Contido em 2309

Pág 1 / 1

Órgão: 43 - [Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica]
Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2309 - Funcional: 0004.0122.0225 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão Estratégica]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vinculo	Descrição do Vinculo	Saldo
812	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	656.240,40
		Total de Registros:	1

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade

nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:
10.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brusque, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

10.1.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Brusque, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
c) Fraudar a licitação;
d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940);
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 bem como ao disposto, no que couber do Decreto nº 9.430/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à contratada, em decorrência de conduta vedada neste certame, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao sistema eletrônico.
10.3.1. A contratada deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao sistema eletrônico e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Brusque, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:
10.4.1. Será sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município

de Brusque, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Der causa à inexecução total do contrato;
c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.
10.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:
a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Brusque, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
c) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
10.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
10.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:
a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.
9.4.6. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.
10.4.7. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.
10.4.8. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:
a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.
10.4.9. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:
a) 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.
10.4.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.
10.4.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
10.4.12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
10.4.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
10.4.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.4.14.1. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).
10.4.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.4.16. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.4.17. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quando a extinção do contrata decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não

dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.9. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,

de 2021, Decreto Municipal n. 9.430/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
d) comprometem-se em notificar ao controle interno do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
e) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Datado e assinado digitalmente.

ALLAN DOS SANTOS COSTA:11184874948
Assinado de forma digital por ALLAN DOS SANTOS COSTA:11184874948
Dados: 2025.04.25 08:50:51 -03'00'

ALLAN DOS SANTOS COSTA
DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE EDUARDO TASCA
Data: 23/04/2025 22:10:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA CONGRES CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS / SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: **202** Série: **900** Emitido em: **05/01/2026**

Número NFS-e
23

Data e Hora de Emissão
05/01/2026 21:06:23

Código de Verificação
42054072248606374000181000000000023260107550017 31

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 48.606.374/0001-81 **Inscrição Municipal:** 8182492 **Inscrição Estadual:**
Nome/Razão Social: CONGRES - CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
Endereço: RUA Rua Tenente Silveira 482 Sala 204 , Centro
Município: FLORIANÓPOLIS **UF:** SC **CEP:** 88010-301
Fone: (48) 98426-1948 **E-mail:** CONGRES.CONSULTORIA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 83.102.343/0001-94 **Inscrição Municipal:** **Inscrição Estadual:**
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BRUSQUE
Endereço: Praça das Bandeiras 77 Centro I
Município: Brusque **UF:** SC **CEP:** 88350-051 **PAÍS:** Brasil
Fone: (47) 3251-1833 **E-mail:** yan.guimaraes@brusque.sc.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Licenciamento de software como servico.
R$ 4.444,00
LICENCA DE SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DO TIPO SOFTWARE AS
A SERVICE (SAAS) PARA CERCA DE 80 USUARIOS, PARA GESTAO DE
PROJETOS, INDICADORES, RESULTADOS E APOIO A TOMADA DE
DECISAO COM MANUTENCAO/ATUALIZACAO INCLUSA
NOTA DE EMPENHO 12255/2025
CONTRATO NO 032/2025.
COMPETENCIA: DEZEMBRO/2025
PIX 48606374000181
DADOS BANCARIOS: BANCO INTER - 077
AGENCIA 0001 - CONTA 275758133

VALOR TOTAL DA NFS-e = R$ 4.444,00

RETENÇÕES FEDERAIS

	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
Valor	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Atividade: 0105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
CNAE: 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Liquido	ISS Retido
R$ 4.444,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.444,00	0,0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.444,00	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 05/01/2026
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: SIM
Incentivador Cultural: NÃO
Regime Especial de Tributação: 6 - ME EPP –Simples Nacional
Natureza da Operação: 1 - Operação tributável
Local de Prestação: Brusque / SC
Município de Incidência: BRUSQUE / SC

IBSCBS

Finalidade: NFS-e regular **Destinatário:** tomador=adquirente=destinatário **Uso/Consumo Pessoal:** Não **Ente Governamental** Não
Indicador da Operação: **Tipo de Operação:**
Classificação Tributária:
NBS:
CST:
Crédito Presumido:

VALORES IBS/CBS

	IBS(Estadual)	IBS(Municipal)	CBS(Federal)
Aliquota(%):	0,0000	0,0000	0,0000

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS N° 202 série 900, emitido em 05/01/26.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox R$: 597,72 Federal, R$: 0,00 Estadual e R$: 147,10 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 1C2537

NFS-e **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**	Recebi(emos) de CONGRES - CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ: 48.606.374/0001-81 os serviços constantes na Nota Fiscal de Serviço especificada abaixo: / / Data do Recebimento	Número do RG / CPF	Nome / Assinatura do Recebedor		
	Número DPS	**Série**	**Emitido em**	**Número NFS-e**	**Código de Verificação**
	202	900	05/01/2026	23	42054072248606374000181000000000002326010755001731

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS / SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: **204** Série: **900** Emitido em: **05/01/2026**

Número NFS-e
25

Data e Hora de Emissão
05/01/2026 21:16:40

Código de Verificação
42054072248606374000181000000000025260103480742 57

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 48.606.374/0001-81 **Inscrição Municipal:** 8182492 **Inscrição Estadual:**
Nome/Razão Social: CONGRES - CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
Endereço: RUA Rua Tenente Silveira 482 Sala 204 , Centro
Município: FLORIANÓPOLIS **UF:** SC **CEP:** 88010-301
Fone: (48) 98426-1948 **E-mail:** CONGRES.CONSULTORIA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 40.475.427/0001-60 **Inscrição Municipal:** **Inscrição Estadual:**
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado 999 Centro Administrativo Municipa Park Lozandes
Município: Goiânia **UF:** GO **CEP:** 74884-900 **PAÍS:** Brasil
Fone: **E-mail:** chegab@goiania.go.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Licenciamento de software como servico.
R$ 5.187,50
CONTRATO N 06/2025
ORDEM DE INICIO DE SERVICOS N 8153346/2025
CONTRATACAO DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE EM
NUVEM PARA GESTAO DE DESEMPENHO (OBJETIVOS E
INDICADORES), PROJETOS, TAREFAS E AGENDA
CORPORATIVA, INCLUINDO SUPORTE TECNICO E
METODOLOGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA/GO.
DADOS BANCARIOS 077-BANCO INTER 0001-AGENCIA
27575813-3 CONTA
Servicos prestados entre 01/12/2025 a 31/12/2025

VALOR TOTAL DA NFS-e = R$ 5.187,50

RETENÇÕES FEDERAIS

	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
Valor	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Atividade: 0105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
CNAE: 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Liquido	ISS Retido
R$ 5.187,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.187,50	0,0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.187,50	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 05/01/2026
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: SIM
Incentivador Cultural: NÃO
Regime Especial de Tributação: 6 - ME EPP –Simples Nacional
Natureza da Operação: 1 - Operação tributável
Local de Prestação: Goiânia / GO
Município de Incidência: GOIÂNIA / GO

IBSCBS

Finalidade: NFS-e regular **Destinatário:** tomador=adquirente=destinatário **Uso/Consumo Pessoal:** Não **Ente Governamental** Não
Indicador da Operação: **Tipo de Operação:**
Classificação Tributária:
NBS:
CST:
Crédito Presumido:

VALORES IBS/CBS

	IBS(Estadual)	IBS(Municipal)	CBS(Federal)
Aliquota(%):	0,0000	0,0000	0,0000

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS N° 204 série 900, emitido em 05/01/26.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox R$: 697,72 Federal, R$: 0,00 Estadual e R$: 171,71 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 1C2537

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Recebi(emos) de CONGRES - CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA, CNPJ: 48.606.374/0001-81 os serviços constantes na Nota Fiscal de Serviço especificada abaixo:

/ / _____ _____

Data do Recebimento | Número do RG / CPF | Nome / Assinatura do Recebedor

Número DPS	Série	Emitido em	Número NFS-e	Código de Verificação
204	900	05/01/2026	25	42054072248606374000181000000000025260103480742 57

De: José N. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 03/03/2026 às 08:06:00

Prezada,

Em virtude da solicitação formulada, remeto os autos para análise e caso cabível, o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

–

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios.
Portaria n. 33.070/2025.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SEGOV - DGE - COMPRAS

Data: 03/03/2026 às 16:19:42

Prezado,

Solicito o envio do processo para o DTI para as considerações do departamento, considerando o disposto no Art. 23, parágrafa único do Decreto 11.209/2023.

–

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 03/03/2026 às 16:33:17

Prezado Secretário,

Segue para assinatura Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

grata,

–

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Aviso_030_licenca_software_SEGOV_PMBC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Edeltrudes da Costa F...	03/03/2026 18:08:33	1Doc	JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C8D4-D8CA-86B0-39EC**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Governo, Inovação e Orçamento**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço Mensal	Licença mensal de software com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários. Contratação de licenciamento mensal de software em nuvem para gestão de desempenho (objetivos e indicadores), projetos, tarefas e agenda corporativa, incluindo suporte técnico e metodológico, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal Balneário Camboriú – Santa Catarina. O software deve possuir as especificações estabelecidas no termo de referência.	12		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8D4-D8CA-86B0-39EC e informe o código C8D4-D8CA-86B0-39EC

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4509

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú/SC, 03 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8D4-D8CA-86B0-39EC e informe o código C8D4-D8CA-86B0-39EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8D4-D8CA-86B0-39EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 03/03/2026 18:08:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/C8D4-D8CA-86B0-39EC

De: Kattiucia S. - SEGOV - DGE

Para: SEGOV - DITI - Divisão de Tecnologia da Informação - A/C Murilo S.

Data: 03/03/2026 às 16:53:52

Prezado,

encaminho para analise.

Atenciosamente,

–

Kattiúcia Villain
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento

De: Murilo S. - SEGOV - DITI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/03/2026 às 17:14:55

PARECER TÉCNICO Nº 12/2026 – DITI/SEGOV
Assunto: Análise técnica – contratação de sistema de gestão integrada (SaaS)
Interessado: Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento – SEGOV
Processo: Dispensa de Licitação

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica, no âmbito da Diretoria da Divisão de Tecnologia da Informação – DITI, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinado à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), para atendimento estimado de até 100 (cem) usuários.

A instrução processual encontra-se composta, dentre outros, pelos seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD 1_DFD_DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DE…
- Estudo Técnico Preliminar – ETP 2_ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR…
- Termo de Referência – TR 3_TERMO_DE_REFERENCIA_Sistema
- Relatório de Pesquisa de Preços 4_Relatorio_de_Pesquisa_de_Prec…

Compete a esta Diretoria manifestar-se exclusivamente quanto aos aspectos técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

II – ANÁLISE TÉCNICA

2.1 Adequação da Solução Tecnológica

O objeto prevê a adoção de plataforma em nuvem no modelo SaaS, com acesso via web e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação local, o que está alinhado às diretrizes contemporâneas de modernização e racionalização da infraestrutura de TI da Administração Pública. 3_TERMO_DE_REFERENCIA_Sistema 2_ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR…

O modelo proposto apresenta vantagens técnicas relevantes, dentre as quais:

- redução de custos com infraestrutura própria;
- atualização contínua sob responsabilidade do fornecedor;
- maior escalabilidade e disponibilidade;
- acesso remoto seguro.

Sob a ótica tecnológica, a escolha do modelo SaaS mostra-se adequada e recomendável.

2.2 Segurança da Informação e Conformidade

O Termo de Referência estabelece requisitos mínimos de segurança, incluindo:

- controle de acesso por usuário e senha;
- mecanismos de recuperação de senha;
- registros de logs de atividades;
- previsão de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. 3_TERMO_DE_REFERENCIA_Sistema

O ETP registra que a infraestrutura do modelo SaaS deve assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações. 2_ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR…

Avaliação técnica: requisitos compatíveis com o porte da contratação.

Recomendação de boa prática (não impeditiva):

Que a área demandante verifique, na fase de habilitação ou contratação, quando aplicável:

- política de backup e retenção de dados;
- localização dos datacenters;
- eventuais certificações de segurança da informação do provedor.

2.3 Escalabilidade, Desempenho e Usabilidade

A solução contempla:

- atendimento inicial de até 100 usuários;
- acesso simultâneo por múltiplos dispositivos;
- interface responsiva e compatível com principais navegadores;
- módulos integrados de agenda, tarefas, projetos e desempenho. 3_TERMO_DE_REFERENCIA_Sistema 2_ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR…

Tais características demonstram aderência às necessidades operacionais da SEGOV e ao cenário tecnológico municipal.

Avaliação técnica: satisfatória.

2.4 Interoperabilidade e Integrações

Conforme documentação técnica, a plataforma prevê:

- integração com e-mail e Google Maps;
- importação e exportação de dados em formatos usuais (CSV/Excel);
- possibilidade de integração com sistemas legados. 2_ETP_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR…

Avaliação técnica: adequada.

Recomendação: sempre que possível, prever contratualmente disponibilidade de API ou mecanismos formais de integração, visando futura evolução do ecossistema digital municipal.

2.5 Análise da Pesquisa de Preços (Ótica Técnica)

A pesquisa de preços utilizou benchmarking com contratações públicas e soluções de mercado amplamente difundidas, observando critérios de compatibilidade técnica, escalabilidade e custo-benefício. 4_Relatorio_de_Pesquisa_de_Prec…

Sob a ótica de TIC, a metodologia adotada mostra-se coerente com práticas usuais de contratação de soluções SaaS.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, esta Diretoria de Tecnologia da Informação entende que:

- a solução proposta é **tecnicamente viável e adequada** às necessidades da Administração;
- o modelo SaaS está **alinhado às boas práticas de governo digital**;
- os requisitos mínimos de segurança e LGPD encontram-se **formalmente previstos**;
- a arquitetura da solução demonstra **capacidade de escalabilidade e integração**;
- não foram identificados óbices técnicos que impeçam a continuidade do processo.

IV – PARECER

Ante o exposto, esta Diretoria manifesta-se FAVORAVELMENTE , sob o ponto de vista técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, à continuidade do processo de contratação da solução de gestão integrada em nuvem (SaaS), para atendimento da Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento do Município de Balneário Camboriú.

Ressalvam-se apenas as recomendações de boas práticas consignadas neste parecer, que não possuem caráter impeditivo.

Atenciosamente

–

Murilo Allan Sodré de Souza
Diretor da Divisão de TI

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 10/03/2026 às 13:18:46

Para juntada do aviso publicado e da proposta recebida .

–

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Carta_o_CNPJ_CONGRES.pdf
Certificado_Regularidade_FGTS_2026_03_26.pdf
CND_Estadual_2026_05_27.pdf
CND_Federal_2026_06_13.pdf
CND_Municipal_FLN_2026_06_02.pdf
CND_Trabalhista_2026_04_27.pdf
Contrato_Social_CONGRES_1_Alterac_a_o.pdf
Declaracoes_para_Balneario_Camboriu___Aviso_de_Intencao_de_Dispensa_de_LIsitacao_030_2026_PMBC_assinado.pdf
Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Visualizar_Ato.pdf
Proposta_para_Balneario_Camboriu___Aviso_de_Intencao_de_Dispensa_de_LIsitacao_030_2026_PMBC_assinado.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.606.374/0001-81 **MATRIZ**		**14/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE SILVEIRA	**482**	**SALA 204**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.010-301	**CENTRO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONGRES.CONSULTORIA@GMAIL.COM	**(48) 8426-1948**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2023** às **15:23:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.606.374/0001-81

Razão Social: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA

Endereço: R TENENTE SILVEIRA 482 SALA 204 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022522555967002119

Informação obtida em 01/03/2026 11:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA**
CNPJ/CPF: **48.606.374/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140397028275**
Data de emissão:	**28/11/2025 14:54:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**27/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/12/2025 09:35:17

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/12/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 48.606.374/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:09 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.
Código de controle da certidão: **35C7.DA49.B5C0.31DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 02/02/2026 18h19min

Número	Validade
42895	02/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA CNPJ: 48606374000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Prefeitura Municipal de Goiânia	Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWW4UPSTHORQ5ZO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 02 de Fevereiro de 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Certidão nº: 64534401/2025
Expedição: 29/10/2025, às 10:04:15
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.606.374/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CONGRES CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ Nº 48.606.374/0001-81

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYjqLErYKNHMg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91256399949-JORGE EDUARDO TASCA|54890667920-GIOVANNI CARDOSO PACHECO
06655393981-LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE

GIOVANNI CARDOSO PACHECO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/04/1967, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 548.906.679-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1466519, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ELIZEU DI BERNARDI, 200, APT 908, CAMPINAS, SÂO JOSÉ, SC, CEP 88101-050, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONGRES - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207450310, com sede Avenida Elizeu Di Bernardi, 200, Apt 908 Bloco B, Campinas São José, SC, CEP 88101-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.606.374/0001-81, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CONGRES - CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CONGRES CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA TENENTE SILVEIRA, 482, SALA 204, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.010-301.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EM GESTÃO EMPRESARIAL, NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, NOS RAMOS DE GESTÃO POR RESULTADOS, GESTÃO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE, DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, CONSTRUÇÃO DE MODELOS DE APOIO À DECISÃO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE PROCESSOS E PROJETOS E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM GESTÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS COM MODELOS DE NEGOCIOS INOVADORES PARA A GERAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, NOS TERMOS DO INCISO IV DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUINTA. LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.553.939-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4844854, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na AVENIDA MAURO RAMOS, 1357, APT 1004, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88020-302, BRASIL.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/05/2023
Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 19/05/2023
Arquivamento 20239827953 Protocolo 239827953 de 22/05/2023 NIRE 42207450310
Nome da empresa CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 246201785579400
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CONGRES CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ Nº 48.606.374/0001-81

JORGE EDUARDO TASCA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 912.563.999-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2953675, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA DEPUTADO WALTER GOMES, 580, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88050-501, BRASIL.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital que era de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato elevado para 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma. O valor do aumento que é o de 23.000,00 (vinte e três mil reais), dividido em 23.000 (vinte e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma e será integralizado em moeda corrente pelos sócios da seguinte forma:

O sócio GIOVANNI CARDOSO PACHECO subscreve e integraliza o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente nacional, o sócio LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE subscreve e integraliza o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente nacional e o sócio JORGE EDUARDO TASCA subscreve e integraliza o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente nacional, ficando o capital assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	GIOVANNI CARDOSO PACHECO	8.000	R$	8.000,00
2	LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE	8.000	R$	8.000,00
3	JORGE EDUARDO TASCA	8.000	R$	8.000,00
TOTAL		**24.000**	**R$**	**24.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio GIOVANNI CARDOSO PACHECO, ISOLADAMENTE ao Sócio JORGE EDUARDO TASCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser FLORIANOPOLIS.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/05/2023
Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 19/05/2023
Arquivamento 20239827953 Protocolo 239827953 de 22/05/2023 NIRE 42207450310
Nome da empresa CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 246201785579400
1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 025/2026 | Anexo: Contrato_Social_CONGRES_1_Alterac_a_o.pdf (2/5) 112/155
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CONGRES CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ Nº 48.606.374/0001-81

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade usará o nome empresarial CONGRES CONSULTORIA EM GESTÃO POR RESULTADOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA TENENTE SILVEIRA, 482, SALA 204, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.010-301.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EM GESTÃO EMPRESARIAL, NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, NOS RAMOS DE GESTÃO POR RESULTADOS, GESTÃO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE, DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, CONSTRUÇÃO DE MODELOS DE APOIO À DECISÃO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE PROCESSOS E PROJETOS E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM GESTÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS COM MODELOS DE NEGOCIOS INOVADORES PARA A GERAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, NOS TERMOS DO INCISO IV DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 14/11/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24.000 (vinte e quatro mil reais) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	GIOVANNI CARDOSO PACHECO	8.000	R$	8.000,00
2	LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE	8.000	R$	8.000,00
3	JORGE EDUARDO TASCA	8.000	R$	8.000,00
TOTAL		**24.000**	**R$**	**24.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ao Sócio GIOVANNI CARDOSO PACHECO, ISOLADAMENTE ao Sócio JORGE EDUARDO TASCA e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores poderão retirar valor mensal a título de pro labore.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/05/2023
Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 19/05/2023
Arquivamento 20239827953 Protocolo 239827953 de 22/05/2023 NIRE 42207450310
Nome da empresa CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 246201785579400
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANÓPOLIS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 17 de maio de 2023.

GIOVANNI CARDOSO PACHECO

LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE

JORGE EDUARDO TASCA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/05/2023
Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 19/05/2023
Arquivamento 20239827953 Protocolo 239827953 de 22/05/2023 NIRE 42207450310
Nome da empresa CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 246201785579400
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

239827953

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA**
PROTOCOLO	**239827953 - 22/05/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42207450310
CNPJ 48.606.374/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023
SOB N: 20239827953

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239827953
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20239827953

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06655393981 - LUIS GUILHERME DE LIMA VERONESE - Assinado em 18/05/2023 às 23:01:38

Cpf: 54890667920 - GIOVANNI CARDOSO PACHECO - Assinado em 18/05/2023 às 19:56:43

Cpf: 91256399949 - JORGE EDUARDO TASCA - Assinado em 19/05/2023 às 08:28:04

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/05/2023
Certifico o Registro em 23/05/2023 Data dos Efeitos 19/05/2023
Arquivamento 20239827953 Protocolo 239827953 de 22/05/2023 NIRE 42207450310
Nome da empresa CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 24620178557940O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Ref.: **PROPOSTA PARA O AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026 – PMBC**

A empresa **CONGRES – Consultoria em Gestão por Resultados Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 48.606.374/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jorge Eduardo Tasca, portador da Carteira de Identidade e do CPF nº 912.563.999-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório da Prefeitura de Balneário Camboriú; que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e, que não se encontra suspensa do direito de licitar;

2. Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

3. Nenhum de seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo de parentesco (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou servidores públicos que exerçam funções de chefia, direção, assessoramento ou que possuam ter influência direta no presente processo de contratação;

4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Florianópolis, 04 de março de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE EDUARDO TASCA
Data: 04/03/2026 12:49:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Eduardo Tasca
Sócio Administrador

CONGRES – Consultoria em Gestão por Resultados Ltda.
48.606.374/0001-81
Rua Tenente Silveira, 482, Sala 204, Centro
Florianópolis-SC CEP 88.010-301
(48) 991917655
jorge.tasca@congres.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026 - PMBC

Publicação Nº 8062869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Governo, Inovação e Orçamento**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço Mensal	Licença mensal de software com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários. Contratação de licenciamento mensal de software em nuvem para gestão de desempenho (objetivos e indicadores), projetos, tarefas e agenda corporativa, incluindo suporte técnico e metodológico, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal Balneário Camboriú – Santa Catarina. O software deve possuir as especificações estabelecidas no termo de referência.	12		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=4509

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú/SC, 03 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

À
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Ref.: **PROPOSTA PARA O AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026 – PMBC**

Empresa: CONGRES – Consultoria em Gestão por Resultados Ltda.
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Endereço completo: Rua Tenente Silveira, 482, Sala 204, Centro, Florianópolis-SC CEP 88.010-301
Telefone: (48) 991917655
Responsável (Sócio Administrador): Jorge Eduardo Tasca
E-mail: jorge.tasca@congres.com.br

Proposta referente ao **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2026 – PMBC** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho (objetivos e indicadores) e à gestão da rotina administrativa (projetos, tarefas e agenda corporativa), com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de licenciamento mensal de software em nuvem para gestão de desempenho (objetivos e indicadores), projetos, tarefas e agenda corporativa, incluindo suporte técnico e metodológico, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal Balneário Camboriú – Santa Catarina.	Mês	12	5.187,50	62.250,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Florianópolis, 04 de março de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE EDUARDO TASCA
Data: 04/03/2026 11:49:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Eduardo Tasca
Sócio Administrador
CONGRES – Consultoria em Gestão por Resultados Ltda.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 10/03/2026 às 13:24:43

–

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

ConsultaConsolidada_48606374000181_10_3_2026.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2026 13:23:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA**
CNPJ: **48.606.374/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica

Data: 10/03/2026 às 13:55:12

Prezada Lisane,

Segue minuta para parecer.

–

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_018_2026_PMBC_MINUTA.pdf
DL_018_2026___PMBC.docx
MODELO_DE_CONTRATO_AQUISICAO_DE_BENS.docx

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Valor: R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: conforme termo de referência.
Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.
Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) A Secretaria de Governo motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
b) A Prefeitura de Balneário Camboriú reconhece a necessidade de adotar a gestão por resultados como uma abordagem estratégica essencial para aprimorar a eficiência, a eficácia e a transparência na administração pública;
c) Essa metodologia permite estabelecer metas claras e mensuráveis, alinhadas aos objetivos estratégicos do município, garantindo que as ações desenvolvidas estejam diretamente conectadas às reais necessidades da população. Com a utilização de indicadores de desempenho, a gestão municipal poderá tomar decisões baseadas em dados concretos, promovendo uma alocação mais eficiente de recursos e evitando desperdícios;
d) A implementação de planos de ação fundamentados em evidências contribuirá para a melhoria contínua dos serviços públicos, elevando a qualidade do atendimento à comunidade;
e) A gestão por resultados também fortalece a governança ao definir responsabilidades claras entre os setores internos, assegurando que cada equipe compreenda seu papel no alcance das metas propostas;

MINUTA

f) A integração desses 18 objetivos com a rotina dos colaboradores facilita o acompanhamento das ações e a execução de projetos, planos de ação e tarefas diárias, promovendo maior comprometimento e alinhamento organizacional. Outro benefício relevante é o aumento da transparência e da accountability, uma vez que a divulgação periódica de relatórios de desempenho permitirá que demais partes interessadas acompanhem a evolução dos trabalhos realizados;

g) Diante desses fatores, a adoção da gestão por resultados se apresenta como uma solução indispensável para a Prefeitura de Balneário Camboriú, pois possibilita a modernização da administração pública, o aprimoramento da gestão de recursos e a entrega de serviços públicos mais eficientes e eficazes à população;

h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2026.

Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento

MINUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Valor: R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: conforme termo de referência.
Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.
Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

a) A justificativa da área demandante para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
b) Que a Prefeitura de Balneário Camboriú reconhece a necessidade de adotar a gestão por resultados como uma abordagem estratégica essencial para aprimorar a eficiência, a eficácia e a transparência na administração pública;
c) Que a metodologia permite estabelecer metas claras e mensuráveis, alinhadas aos objetivos estratégicos do município, garantindo que as ações desenvolvidas estejam diretamente conectadas às reais necessidades da população. Com a utilização de indicadores de desempenho, a gestão municipal poderá tomar decisões baseadas em dados concretos, promovendo uma alocação mais eficiente de recursos e evitando desperdícios;
d) A implementação de planos de ação fundamentados em evidências contribuirá para a melhoria contínua dos serviços públicos, elevando a qualidade do atendimento à comunidade;
e) A gestão por resultados também fortalece a governança ao definir responsabilidades claras entre os setores internos, assegurando que cada equipe compreenda seu papel no alcance das metas propostas;

MINUTA

f) A integração desses 18 objetivos com a rotina dos colaboradores facilita o acompanhamento das ações e a execução de projetos, planos de ação e tarefas diárias, promovendo maior comprometimento e alinhamento organizacional. Outro benefício relevante é o aumento da transparência e da accountability, uma vez que a divulgação periódica de relatórios de desempenho permitirá que demais partes interessadas acompanhem a evolução dos trabalhos realizados;

g) Diante desses fatores, a adoção da gestão por resultados se apresenta como uma solução indispensável para a Prefeitura de Balneário Camboriú, pois possibilita a modernização da administração pública, o aprimoramento da gestão de recursos e a entrega de serviços públicos mais eficientes e eficazes à população;

h) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

MINUTA

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 15:02:13

Boa tarde

Segue o parecer juridico, pela aprovação.

At.te

–

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Dispensa_Licitatoria_018_2026_PMBC_art_75_II.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LISANE DADAM TORTATO DE OL.	13/03/2026 15:02:38	1Doc	LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **174A-9899-DDB3-B6A3**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 025/2026
Dispensa de Licitação nº 018/2026 - PMBC
Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade[1] e à ordem de atos e documentos necessários à instrução do Processo Administrativo nº 025/2026.

O processo visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico.

As necessidades, justificativas e os requisitos para a contratação constam no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

[1] BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/174A-9899-DDB3-B6A3 e informe o código 174A-9899-DDB3-B6A3

De acordo com a Justificativa apresentada pela Diretora de Captação de Recursos:

"A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da governança pública, do planejamento estratégico e da gestão por resultados, possibilitando o acompanhamento sistemático de projetos, indicadores e metas institucionais. A adoção de solução tecnológica integrada é essencial para assegurar eficiência administrativa, padronização de processos, transparência e apoio à tomada de decisão, sendo inviável a postergação da contratação sem prejuízo às atividades estratégicas da Administração."

Expostos o objeto e a justificativa, passo à análise.

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Em observância ao disposto no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

3. Da Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/174A-9899-DDB3-B6A3 e informe o código 174A-9899-DDB3-B6A3

Conforme o permissivo do art. 37, inciso XXI, da Constituição da Federal[2], a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seus artigos 74 e 75, hipóteses em que a contratação será feita de forma direta.

Assim, especificamente para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e contratação de serviços, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta, por dispensa de licitação:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O dispositivo acima teve os valores atualizados por meio do Decreto 12.807/2025, de modo que o limite para as contratações passou a ser R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Assim, a contratação pretendida e encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que corresponde ao valor de R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

4. Aspectos Formais do Processo

Denota-se que há disponibilidade orçamentária suficiente para a aquisição, visto que há indicação e bloqueio de despesa na Solicitação de Compra/Contratação.

Verifica-se a regularidade do procedimento em relação à razão da escolha e justificativa do preço em virtude dos orçamentos apresentados acompanhados das solicitações da Administração com a devida identificação do servidor, além do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

Restou comprovada a regularidade da empresa por meio da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União, Comprovante de

[2] BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/174A-9899-DDB3-B6A3 e informe o código 174A-9899-DDB3-B6A3

Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além da Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, Declaração de Não Parentesco, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação.

RECOMENDO a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência e Concordata e a Declaração de Não Direcionamento e Valor de Mercado.

5. Da minuta do contrato

Quanto à minuta contratual, verifica-se o regular cumprimento do comando do art. 92 e seus incisos, senão vejamos:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na Cláusula Primeira;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, na Cláusula Primeira;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, no Preâmbulo da minuta e na Cláusula Décima Quarta;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento, **RECOMENDA**-SE;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/174A-9899-DDB3-B6A3 e informe o código 174A-9899-DDB3-B6A3

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na Cláusula Décima Terceira;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima Primeira;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na Cláusula Nona;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz na Cláusula Nona;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, conforme Cláusula Terceira;

XIX - os casos de extinção na Cláusula Décima Segunda.

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/174A-9899-DDB3-B6A3 e informe o código 174A-9899-DDB3-B6A3

6. Conclusão

Com fundamento no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**, bem como pelo prosseguimento do processo, **recomendando-se, ainda, a observância das publicações legais.**

Este é o entendimento.
À Consideração Superior.
Balneário Camboriú, SC, 13 de março de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica da Secretaria de Compras
OAB/SC 12.770

Assinado por 1 pessoa: LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/174A-9899-DDB3-B6A3 e informe o código 174A-9899-DDB3-B6A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 174A-9899-DDB3-B6A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 13/03/2026 15:02:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/174A-9899-DDB3-B6A3

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SEGOV - DGE - COMPRAS - A/C Kattiucia S.

Data: 13/03/2026 às 15:16:11

Prezada Secretária,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - DL - PMBC.

grata,

–

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_018_2026_PMBC_Kattiucia.pdf
DL_018_2026_PMBC_Razao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kattiucia Nascimento Villa...	13/03/2026 17:12:00	1Doc	KATTIUCIA NASCIMENTO VILLAIN SILVEIRA CPF 93...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **173E-CC4F-BC5D-DE8A**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Valor: R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: conforme termo de referência.
Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.
Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) A Secretaria de Governo motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
b) A Prefeitura de Balneário Camboriú reconhece a necessidade de adotar a gestão por resultados como uma abordagem estratégica essencial para aprimorar a eficiência, a eficácia e a transparência na administração pública;
c) Essa metodologia permite estabelecer metas claras e mensuráveis, alinhadas aos objetivos estratégicos do município, garantindo que as ações desenvolvidas estejam diretamente conectadas às reais necessidades da população. Com a utilização de indicadores de desempenho, a gestão municipal poderá tomar decisões baseadas em dados concretos, promovendo uma alocação mais eficiente de recursos e evitando desperdícios;
d) A implementação de planos de ação fundamentados em evidências contribuirá para a melhoria contínua dos serviços públicos, elevando a qualidade do atendimento à comunidade;
e) A gestão por resultados também fortalece a governança ao definir responsabilidades claras entre os setores internos, assegurando que cada equipe compreenda seu papel no alcance das metas propostas;

Assinado por 1 pessoa: KATTIUCIA NASCIMENTO VILLAIN SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/173E-CC4F-BC5D-DE8A e informe o código 173E-CC4F-BC5D-DE8A

f) A integração desses 18 objetivos com a rotina dos colaboradores facilita o acompanhamento das ações e a execução de projetos, planos de ação e tarefas diárias, promovendo maior comprometimento e alinhamento organizacional. Outro benefício relevante é o aumento da transparência e da accountability, uma vez que a divulgação periódica de relatórios de desempenho permitirá que demais partes interessadas acompanhem a evolução dos trabalhos realizados;

g) Diante desses fatores, a adoção da gestão por resultados se apresenta como uma solução indispensável para a Prefeitura de Balneário Camboriú, pois possibilita a modernização da administração pública, o aprimoramento da gestão de recursos e a entrega de serviços públicos mais eficientes e eficazes à população;

h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 13 de março de 2026.

Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento

Assinado por 1 pessoa: KATTIUCIA NASCIMENTO VILLAIN SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/173E-CC4F-BC5D-DE8A e informe o código 173E-CC4F-BC5D-DE8A

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Contratada: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Valor: R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: conforme termo de referência.
Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração.

Balneário Camboriú, 13 de março de 2026.

Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento

Assinado por 1 pessoa: KATTIUCIA NASCIMENTO VILLAIN SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/173E-CC4F-BC5D-DE8A e informe o código 173E-CC4F-BC5D-DE8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 173E-CC4F-BC5D-DE8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KATTIUCIA NASCIMENTO VILLAIN SILVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-72) em 13/03/2026 17:11:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/173E-CC4F-BC5D-DE8A

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 13/03/2026 às 15:17:01

Prezado Secretário,

Segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - DL - PMBC.

grata,

–

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_018_2026_PMBC_autorizacao.pdf
DL_018_2026_PMBC_Neto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Edeltrudes da Costa F...	13/03/2026 16:02:56	1Doc	JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B270-EA86-E202-227C**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Contratada: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Valor: R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: conforme termo de referência.
Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 13 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B270-EA86-E202-227C e informe o código B270-EA86-E202-227C

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Valor: R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: conforme termo de referência.
Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.
Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

a) A justificativa da área demandante para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
b) Que a Prefeitura de Balneário Camboriú reconhece a necessidade de adotar a gestão por resultados como uma abordagem estratégica essencial para aprimorar a eficiência, a eficácia e a transparência na administração pública;
c) Que a metodologia permite estabelecer metas claras e mensuráveis, alinhadas aos objetivos estratégicos do município, garantindo que as ações desenvolvidas estejam diretamente conectadas às reais necessidades da população. Com a utilização de indicadores de desempenho, a gestão municipal poderá tomar decisões baseadas em dados concretos, promovendo uma alocação mais eficiente de recursos e evitando desperdícios;
d) A implementação de planos de ação fundamentados em evidências contribuirá para a melhoria contínua dos serviços públicos, elevando a qualidade do atendimento à comunidade;
e) A gestão por resultados também fortalece a governança ao definir responsabilidades claras entre os setores internos, assegurando que cada equipe compreenda seu papel no alcance das metas propostas;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B270-EA86-E202-227C e informe o código B270-EA86-E202-227C

f) A integração desses 18 objetivos com a rotina dos colaboradores facilita o acompanhamento das ações e a execução de projetos, planos de ação e tarefas diárias, promovendo maior comprometimento e alinhamento organizacional. Outro benefício relevante é o aumento da transparência e da accountability, uma vez que a divulgação periódica de relatórios de desempenho permitirá que demais partes interessadas acompanhem a evolução dos trabalhos realizados;

g) Diante desses fatores, a adoção da gestão por resultados se apresenta como uma solução indispensável para a Prefeitura de Balneário Camboriú, pois possibilita a modernização da administração pública, o aprimoramento da gestão de recursos e a entrega de serviços públicos mais eficientes e eficazes à população;

h) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 13 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B270-EA86-E202-227C e informe o código B270-EA86-E202-227C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B270-EA86-E202-227C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 13/03/2026 16:02:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/B270-EA86-E202-227C

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 13/03/2026 às 17:47:14

JUNTADA PUBLICAÇÕES.

–

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

1773434638_dl_0182026__pmbc__edital_extrato.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_018_2026_pmbc.pdf
Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_018_2026_PMBC.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 13 de março de 2026 às 17:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8100149: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO N°018/2026 - PMBC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8100149

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Valor: R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: conforme termo de referência.
Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.
Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) A Secretaria de Governo motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
b) A Prefeitura de Balneário Camboriú reconhece a necessidade de adotar a gestão por resultados como uma abordagem estratégica essencial para aprimorar a eficiência, a eficácia e a transparência na administração pública;
c) Essa metodologia permite estabelecer metas claras e mensuráveis, alinhadas aos objetivos estratégicos do município, garantindo que as ações desenvolvidas estejam diretamente conectadas às reais necessidades da população. Com a utilização de indicadores de desempenho, a gestão municipal poderá tomar decisões baseadas em dados concretos, promovendo uma alocação mais eficiente de recursos e evitando desperdícios;
d) A implementação de planos de ação fundamentados em evidências contribuirá para a melhoria contínua dos serviços públicos, elevando a qualidade do atendimento à comunidade;
e) A gestão por resultados também fortalece a governança ao definir responsabilidades claras entre os setores internos, assegurando que cada equipe compreenda seu papel no alcance das metas propostas;

Assinado por 1 pessoa: KATTIUCIA NASCIMENTO VILLAIN SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/173E-CC4F-BC5D-DE8A e informe o código 173E-CC4F-BC5D-DE8A

f) A integração desses 18 objetivos com a rotina dos colaboradores facilita o acompanhamento das ações e a execução de projetos, planos de ação e tarefas diárias, promovendo maior comprometimento e alinhamento organizacional. Outro benefício relevante é o aumento da transparência e da accountability, uma vez que a divulgação periódica de relatórios de desempenho permitirá que demais partes interessadas acompanhem a evolução dos trabalhos realizados;

g) Diante desses fatores, a adoção da gestão por resultados se apresenta como uma solução indispensável para a Prefeitura de Balneário Camboriú, pois possibilita a modernização da administração pública, o aprimoramento da gestão de recursos e a entrega de serviços públicos mais eficientes e eficazes à população;

h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 13 de março de 2026.

Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento

Assinado por 1 pessoa: KATTIUCIA NASCIMENTO VILLAIN SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/173E-CC4F-BC5D-DE8A e informe o código 173E-CC4F-BC5D-DE8A

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Valor: R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: conforme termo de referência.
Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.
Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

a) A justificativa da área demandante para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
b) Que a Prefeitura de Balneário Camboriú reconhece a necessidade de adotar a gestão por resultados como uma abordagem estratégica essencial para aprimorar a eficiência, a eficácia e a transparência na administração pública;
c) Que a metodologia permite estabelecer metas claras e mensuráveis, alinhadas aos objetivos estratégicos do município, garantindo que as ações desenvolvidas estejam diretamente conectadas às reais necessidades da população. Com a utilização de indicadores de desempenho, a gestão municipal poderá tomar decisões baseadas em dados concretos, promovendo uma alocação mais eficiente de recursos e evitando desperdícios;
d) A implementação de planos de ação fundamentados em evidências contribuirá para a melhoria contínua dos serviços públicos, elevando a qualidade do atendimento à comunidade;
e) A gestão por resultados também fortalece a governança ao definir responsabilidades claras entre os setores internos, assegurando que cada equipe compreenda seu papel no alcance das metas propostas;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B270-EA86-E202-227C e informe o código B270-EA86-E202-227C

f) A integração desses 18 objetivos com a rotina dos colaboradores facilita o acompanhamento das ações e a execução de projetos, planos de ação e tarefas diárias, promovendo maior comprometimento e alinhamento organizacional. Outro benefício relevante é o aumento da transparência e da accountability, uma vez que a divulgação periódica de relatórios de desempenho permitirá que demais partes interessadas acompanhem a evolução dos trabalhos realizados;

g) Diante desses fatores, a adoção da gestão por resultados se apresenta como uma solução indispensável para a Prefeitura de Balneário Camboriú, pois possibilita a modernização da administração pública, o aprimoramento da gestão de recursos e a entrega de serviços públicos mais eficientes e eficazes à população;

h) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 13 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B270-EA86-E202-227C e informe o código B270-EA86-E202-227C

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 018/2026 - DL/2026

Última atualização 13/03/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000133/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 62.250,00	R$ 62.250,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	12	R$ 5.187,50

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2026 - DL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO
13/03/26

MODALIDADE
DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, para atender às necessidades da

OBSERVAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 018/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CONGRES CONSULTORIA EM GESTAO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 48.606.374/0001-81
Valor: R$62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: conforme termo de referência.
Embasamento legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.
Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.
Considerações:
a) A Secretaria de Governo motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão integrada,
na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada à gestão de desempenho e à gestão da rotina administrativa, com atendimento estimado de até 100 (cem) usuários, incluindo
implantação, acompanhamento e suporte técnico e metodológico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
b) A Prefeitura de Balneário Camboriú reconhece a necessidade de adotar a gestão por resultados como uma abordagem estratégica essencial para aprimorar a eficiência, a eficácia e a
transparência na administração pública;
c) Essa metodologia permite estabelecer metas claras e mensuráveis, alinhadas aos objetivos estratégicos do município, garantindo que as ações desenvolvidas estejam diretamente
conectadas às reais necessidades da população. Com a utilização de indicadores de desempenho, a gestão municipal poderá tomar decisões baseadas em dados concretos,
promovendo uma alocação mais eficiente de recursos e evitando desperdícios;
d) A implementação de planos de ação fundamentados em evidências contribuirá para a melhoria contínua dos serviços públicos, elevando a qualidade do atendimento à comunidade;
e) A gestão por resultados também fortalece a governança ao definir responsabilidades claras entre os setores internos, assegurando que cada equipe compreenda seu papel no alcance das
metas propostas;
f) A integração desses 18 objetivos com a rotina dos colaboradores facilita o acompanhamento das ações e a execução de projetos, planos de ação e tarefas diárias, promovendo maior
comprometimento e alinhamento organizacional. Outro benefício relevante é o aumento da transparência e da accountability, uma vez que a divulgação periódica de relatórios de
desempenho permitirá que demais partes interessadas acompanhem a evolução dos trabalhos realizados;
g) Diante desses fatores, a adoção da gestão por resultados se apresenta como uma solução indispensável para a Prefeitura de Balneário Camboriú, pois possibilita a modernização da
administração pública, o aprimoramento da gestão de recursos e a entrega de serviços públicos mais eficientes e eficazes à população;
h) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do
disposto na legislação acima especificada.
Balneário Camboriú, 13 de março de 2026.
Kattiucia Nascimento Villain Silveira
Secretária Interina de Governo, Inovação e Orçamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2026 - DL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.
Publique-se.
Balneário Camboriú, 13 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DCNTR - CTR - Contratos

Data: 13/03/2026 às 17:47:54

Prezada LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA - SECC - ASSJ,

Segue para emissão do contrato.

–

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio